



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4859/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
4859	Contratação de Serviço	07/11/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
994-6	SIMONE BEATRIZ FERRARI	15899/2025	
Local			
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2026 a 2027, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO APAE

CNPJ Nº: 75.974.931/0001-90.

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência;

Gestor da Parceria: Cinthia Regina Brum - Psicóloga

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

O presente processo trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]

(...)

A aquisição de metas referentes ao Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência, um serviço da Proteção Social Básica com diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Este serviço tem como foco a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Seu objetivo é garantir direitos, desenvolver mecanismos de inclusão social, equiparação de oportunidades e o fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência, de acordo com suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

Os objetivos principais do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência incluem prevenir o agravamento de situações que possam levar ao rompimento de vínculos familiares e sociais, evitar o confinamento de idosos e pessoas com deficiência, identificar situações de dependência e colaborar com redes inclusivas no território. O serviço busca ainda prevenir o abrigo institucional, promover a inclusão social, sensibilizar a comunidade sobre direitos e necessidades das pessoas com deficiência, desconstruindo mitos e preconceitos. Também objetiva desenvolver estratégias que estimulem e potencializem recursos pessoais, familiares e comunitários, favorecendo processos de habilitação, reabilitação e inclusão social. Visa, igualmente, oferecer oportunidades de desenvolvimento de habilidades, de defesa de direitos e de participação cidadã, bem como incluir usuários e famílias no sistema de proteção social, ampliando o acesso a benefícios e programas de transferência de renda. Em última instância, contribui para resgatar e preservar a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e para a construção de contextos verdadeiramente inclusivos.

O impacto social esperado com a execução desse serviço é a prevenção de situações de risco social, como isolamento, violência e violação de direitos, por meio de um trabalho preventivo e contínuo junto aos usuários e suas famílias. Busca-se reduzir e prevenir o isolamento e o abrigo institucional de pessoas com deficiência, bem como diminuir a reincidência de riscos sociais. Espera-se que famílias estejam mais protegidas e orientadas, que as pessoas com deficiência e as idosas sejam inseridas em serviços e oportunidades, e que haja ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e setoriais.

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 10:12:41

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:25:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:52:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6b86f9fc-a882-4e81-b8d8-509fd9695dab>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:99a64f00-6ded-4128-8d40-d602d7d4a3dc>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação 4859/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil justifica-se pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma política de seguridade social não contributiva voltada à garantia dos mínimos sociais. Essa política é implementada por meio de um conjunto integrado de ações públicas e da sociedade civil para atender às necessidades básicas da população. A LOAS também reconhece os serviços socioassistenciais como atividades continuadas que visam à melhoria da qualidade de vida, observando princípios e diretrizes que asseguram a universalização de direitos e a promoção da dignidade humana.

De acordo com o Censo de 2022, o município de Toledo possui 150.470 habitantes, dos quais 6,9% são pessoas com deficiência. Este percentual inclui pessoas com deficiências múltiplas e abrange diferentes tipos de limitações, como dificuldade de locomoção, visão, audição e funções mentais. Os dados evidenciam que uma parcela significativa da população apresenta algum grau de deficiência, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A análise dos atendimentos realizados a pessoas com deficiência no município de Toledo demonstra a presença expressiva desse público na rede socioassistencial. No ano de 2024, o Sistema IDS Social registrou mais de dois mil atendimentos vinculados a pessoas com deficiência, representando aproximadamente mil indivíduos atendidos. Os registros englobam diferentes tipos de deficiência, como física, intelectual, visual, auditiva e múltipla. Já no Cadastro Único (CadÚnico), em 2025, havia cerca de 40 mil pessoas cadastradas, sendo milhares delas identificadas como pessoas com deficiência – o que permite uma leitura mais precisa sobre o alcance das políticas públicas voltadas a esse público.

Os dados demonstram que há forte presença de pessoas com deficiência em todos os territórios de referência da rede socioassistencial, com destaque para regiões de maior densidade populacional urbana. O CRAS III, localizado no Jardim Coopagro, apresenta o maior número de pessoas com deficiência cadastradas, seguido pelas demais unidades. Esses indicadores evidenciam a capilaridade do serviço e a necessidade de ampliar as ações de proteção e acompanhamento.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) destinado a pessoas com deficiência também demonstra distribuição significativa em todos os territórios da política de assistência social, indicando grande demanda por acompanhamento especializado. Além disso, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem atendido pessoas com deficiência em situações de violação de direitos, incluindo violência física, psicológica, negligência, abuso, abandono e discriminação. Em 2024, os CREAS do município acompanharam quase 50 pessoas com deficiência nessas condições, predominando o atendimento ao público feminino, especialmente na faixa etária entre 50 e 59 anos.

A expressiva presença de pessoas com deficiência nos territórios e nos serviços da rede demonstra a necessidade de articulação intersetorial, com estratégias que garantam proteção, autonomia e qualidade de vida a esse público. Embora o município de Toledo tenha iniciado a execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência em unidade governamental no ano de 2024, o serviço ainda está em fase de implementação e não possui capacidade para absorver toda a demanda existente.

Considerando a relevância do serviço e a experiência acumulada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e devidamente credenciada junto ao órgão gestor da política de assistência social no município, justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC APAE, garantindo a continuidade e a ampliação do atendimento domiciliar para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade. A parceria com a APAE é fundamental para assegurar a execução qualificada e contínua desse serviço, fortalecendo o SUAS no território e promovendo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08.242.0053-2197 COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGR DE PSB E PSE DE MAC PARA PESS				
	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	20230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
002662	Contribuição	UN	24,00	13.010,22	312.245,28
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas Correntes)				
	4.4.50.41.06.00 CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS				
	20250 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
002662	Contribuição	UN	2,00	17.346,96	34.693,92
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção				

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 10:12:41

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:25:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:52:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6b86f9fc-a882-4e81-b8d8-509fd9695dab

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 99a64f00-6ded-4128-8d40-d602d7d4a3dc

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação 4859/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:3

Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas de Capital)

Total da dotação 346.939,20

TOTAL 346.939,20

TOTAL GERAL 346.939,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.002.08.242.0053.2197	346.939,20
Cod 20230 Fonte 00000 G.Fonte E	312.245,28
Cod 20250 Fonte 00000 G.Fonte E	34.693,92

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 10:12:41

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:25:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:52:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 6b86f9fc-a882-4e81-b8d8-509fd9695dab](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:6b86f9fc-a882-4e81-b8d8-509fd9695dab)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 99a64f00-6ded-4128-8d40-d602d7d4a3dc](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:99a64f00-6ded-4128-8d40-d602d7d4a3dc)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



Município de Toledo - 2025
Solicitação 4859/2025
Planilha quantitativa

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas Correntes)	UN	24,00	13.010,22	312.245,28
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas de Capital)	UN	2,00	17.346,96	34.693,92
TOTAL POR LOTE					346.939,20
TOTAL GERAL					346.939,20

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 10:13:10

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:25:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:52:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b86f9fc-a882-4e81-b8d8-509fd9695dab>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 99a64f00-6ded-4128-8d40-d602d7d4a3dc>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

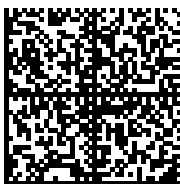
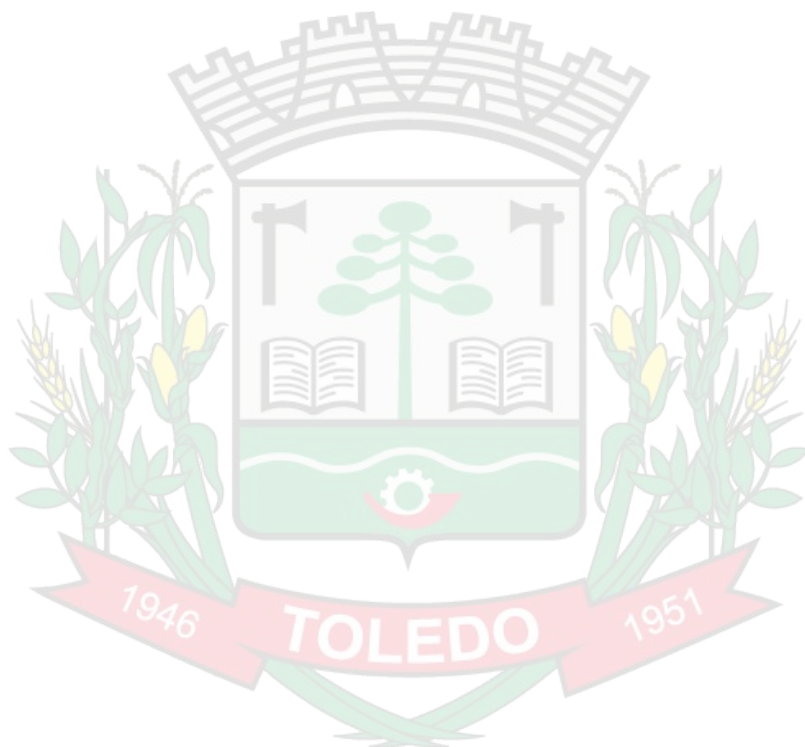
Página: 1



Documento: 49006/2025 - Anexo 01 Solicitação 4859 APAE PBM.pdf
Data: 17/11/2025 10:25:20

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:42.

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:52:09.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 6b86f9fc-a882-4e81-b8d8-509fd9695dab

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:25:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:52:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6b86f9fc-a882-4e81-b8d8-509fd9695dab

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 99a64f00-6ded-4128-8d40-d602d7d4a3dc

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 99a64f00-6ded-4128-8d40-d602d7d4a3dc



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação Nº 4859/2025)

1. OBJETO

Processo de Dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.974.931/0001-90 para aquisição de metas¹ em **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência** conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de pessoas com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda. O atendimento a este público deve se propor a afiançar as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente trata de aquisição de metas em atendimento pelo **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio** para pessoas com deficiência, um Serviço de Proteção Básica que tem suas diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Este serviço tem como foco a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

2.1.1 Os objetivos do **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência** são:

- a. Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- b. Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- c. Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território;
- d. Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- e. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- f. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- g. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- h. Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- i. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- j. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

2.1.2 O Impacto Social esperado é que ele deve contribuir para:

- a. Prevenção da ocorrência de situações de risco social, tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- b. Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- c. Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- d. Famílias protegidas e orientadas;
- e. Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;

¹ Entende-se por meta uma unidade de vaga contratada.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- f. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- g. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

2.2 Para além do que se espera da execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência, já descrita, **no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresentam-se ainda as seguintes considerações que justificam a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil:**

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização desta política pública e define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem aos objetivos, princípios e diretrizes desta política pública;

2.3 No que diz respeito à caracterização populacional do Município de Toledo, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) através do Censo 2022 indicou que no Município de Toledo havia 150.470 habitantes. Deste total, 6,9% são pessoas com deficiência, ou seja, o município possui um contingente populacional que apresenta pelo menos um tipo de deficiência, conforme demonstrado na tabela 1 a seguir. Ressalta-se que esse percentual inclui pessoas com deficiências múltiplas.

Tabela 1: Deficiência por Tipo de Dificuldade Censo 2022 em Toledo

DEFICIÊNCIA	PERCENTUAL
Enxergar	3,2%
Ouvir	1,4%
Andar ou subir escadas	2,7%
Pegar pequenos objetos ou abrir garrafas	1,5%
Limitação nas funções mentais	1,5%

FONTE: IBGE, Censo 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Os atendimentos realizados a pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Toledo foram analisados a partir de duas fontes institucionais de dados: o Sistema Informatizado IDS Social, utilizado para o registro de atendimentos nos equipamentos da rede socioassistencial, e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), base de referência para a identificação das famílias de baixa renda e para a organização das políticas públicas voltadas à superação das vulnerabilidades sociais.

No caso do Sistema IDS, foi realizada a extração de dados referente ao período integral do ano de 2024.

Nesse intervalo, foram registrados 2.618 atendimentos vinculados a pessoas que se autodeclararam com algum tipo de deficiência. Após a análise, o cruzamento e a depuração dos registros, estimou-se o atendimento a 1.087 pessoas com deficiência. A categorização por tipo de deficiência, considerando a predominância nos dados declarados, está apresentada na tabela 2:

Tabela 2: Tipo de Deficiência IDS 2024 em Toledo

Tipo de Deficiência (IDS – 2024)	Pessoas Atendidas
----------------------------------	-------------------

Página 2 de 14

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Deficiência física	1.328
Deficiência intelectual ou mental	490
Transtorno mental	201
Baixa visão	215
Cegueira	84
Surdez (moderada ou profunda)	178
Síndrome de Down	21
Deficiência múltipla	101
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	15

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, sistema IDS Social - 2025

No que diz respeito ao CadÚnico, com base na extração realizada em maio de 2025, observa-se que a base municipal contava com aproximadamente 40.000 pessoas cadastradas. Dentro deste universo, foram identificadas marcações individuais de deficiência, sendo importante destacar que o dado se refere a pessoas, e não a famílias, permitindo leitura mais precisa sobre o alcance da política em relação à população-alvo.

A tabela 3 detalha os números registrados por tipo de deficiência declarada:

Tabela 3: Tipo de Deficiência CadÚnico 2025 em Toledo

Tipo de Deficiência (Cadastro Único – até 15/05/2025)	Pessoas Declaradas
Deficiência física	2.446
Deficiência mental	923
Transtorno mental	770
Surdez leve	252
Surdez profunda	295
Cegueira	199
Síndrome de Down	75
Baixa visão	748

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Com relação a distribuição territorial das pessoas com deficiência cadastradas no Cadastro Único demonstra forte presença em todos os territórios de abrangência da assistência social, com destaque para as unidades com maior densidade populacional urbana. Podemos identificar nessa distribuição que o CRAS III Jardim Coopagro apresenta o maior quantitativo, correspondendo a 24% do total das Pessoas com Deficiência.

A seguir, apresenta-se na tabela 4, distribuição por unidade de referência:

Tabela 4: Tipo de Deficiência por território CadÚnico 2025

Unidade de Referência (CRAS/CREAS)	Pessoas com deficiência
CRAS I	1.120
CRAS II	975
CRAS III	1.214
CRAS IV	824
CRAS V	512
CRAS VI	342

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

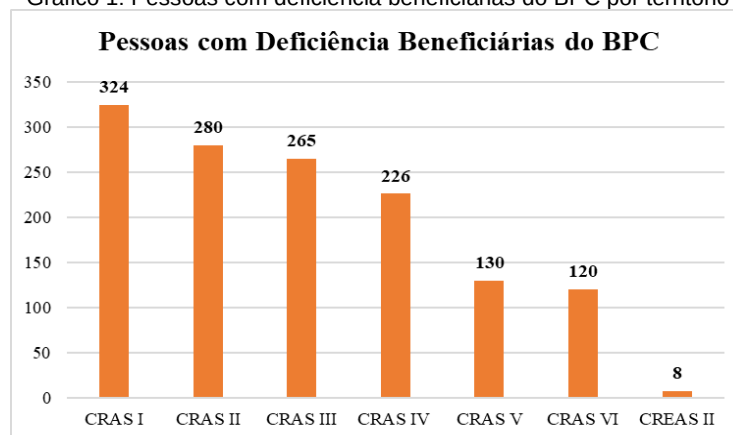
SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

CREAS II (pessoas em situação de rua)	15
--	----

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Considerando o Benefício de Prestação Continuada para Pessoas com Deficiência (BPC PCD), destaca-se no Gráfico 1 a distribuição territorial por unidade de CRAS, incluindo a unidade do CREAS II, que oferta o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) para pessoas em situação de rua.

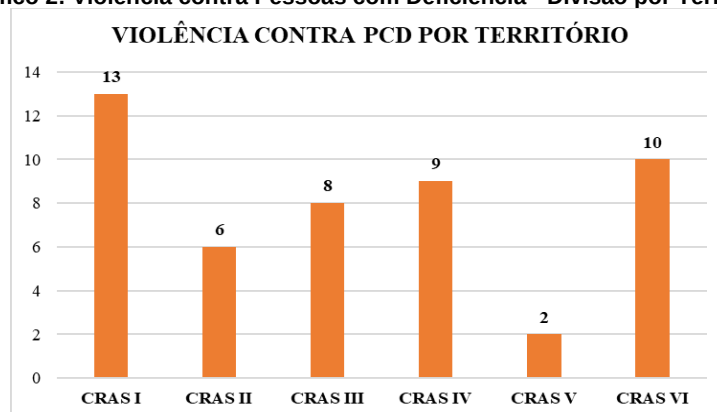
Gráfico 1: Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC por território



FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), é desenvolvido o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Esse serviço atende famílias e pessoas que enfrentam situações de violação de direitos, como violência física, psicológica ou negligência; violência sexual, incluindo abuso e exploração; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; e discriminação por orientação sexual, raça ou etnia, entre outras formas de agressão que comprometem a autonomia e o bem-estar dos indivíduos. Em Toledo, os CREAS I e II acompanharam no ano de 2024, 48 pessoas no PAEFI voltado a pessoas com deficiência, conforme territorialização apresentada no Gráfico 2 a seguir.

Gráfico 2: Violência contra Pessoas com Deficiência - Divisão por Território



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II

Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Considerando o total de 48 pessoas com deficiência acompanhadas pelo PAEFI nos CREAS do município de Toledo, verifica-se a predominância do sexo feminino, conforme demonstrado no Gráfico 3.

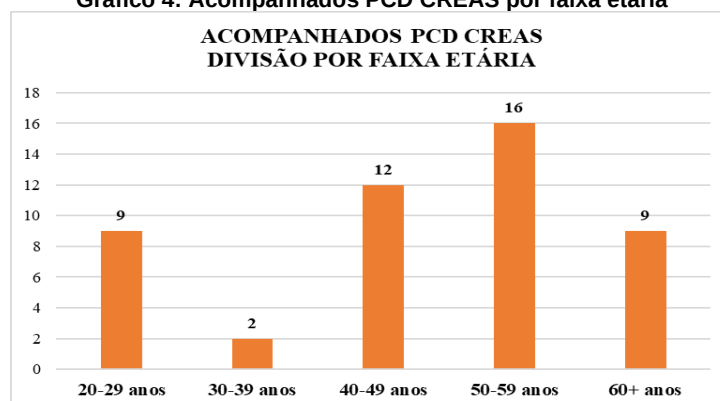
Gráfico 3: Acompanhamentos de Pessoas com Deficiência - Divisão por Sexo



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

Com relação à faixa etária das pessoas com deficiência acompanhadas, destaca-se, conforme o Gráfico 4, o grupo entre 50 e 59 anos, que representa 33% do total.

Gráfico 4: Acompanhados PCD CREAS por faixa etária



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

A expressiva presença de pessoas com deficiência nos territórios e nos serviços socioassistenciais reforça a necessidade de estratégias intersetoriais que garantam proteção, autonomia e qualidade de vida às pessoas com deficiência.

Posto isso, considerando que o Município iniciou a execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência em unidade governamental no ano de 2024, porém, serviço este que está em fase de implementação, não havendo condições de absorver a toda a demanda de pessoas com deficiência já existente conforme expressado pelos dados acima esmiuçados;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE executa o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

deficiência de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifos nossos].

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a Lei Municipal nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial, cujo Art. 4º define valores das metas por piso, conforme segue:

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBM PcD/Idoso	R\$240,93

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição	Qtd	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas Correntes)	24	UN	13.010,22	312.245,28
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas de Capital)	2	UN	17.346,96	34.693,92
Valor total – R\$346.939,20					

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$346.939,20 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), correspondendo a 60 (sessenta) metas por mês.

5.2.1 O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$13.010,22 (treze mil e dez reais e vinte e dois centavos).

5.2.2 O valor do repasse anual a título de despesas de capital será de R\$17.346,96 (dezessete mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

5.3. Poderá haver reajuste de valor do piso de cofinanciamento, sendo realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados bem como do Plano de Trabalho.

6. 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), p. 26, o trabalho social essencial ao serviço é: Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.

A estrutura para realização do Serviço deve prover a garantia de que a Pessoa com Deficiência:

- Tenha sua identidade, integridade e história preservadas;
- Tenha acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receba orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Tenha garantia de formas de acesso aos direitos sociais;
- Vivencie experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivencie experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;
- Tenha acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivencie experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
- Tenha vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Disponha de atendimento interprofissional para: ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades; poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas; apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço; construir projetos pessoais e desenvolver autoestima; ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda; acessar documentação civil; alcançar autonomia, independência e condições de bem estar; ser informado sobre acessos e direitos; ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Em conformidade ao Art. 28 do Decreto nº 985 de 19 de outubro de 2016, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de Toledo a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ainda, conforme Parágrafo Segundo do mesmo Decreto: Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e. certidão Liberatória expedida pelo Município;

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g. certidão Negativa de Tributos Municipais;

h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i. cópia do alvará de funcionamento;

j. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior (E-Social: Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb);

k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Página 8 de 14

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

t. declaração de Idoneidade;

u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;

x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:

- formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;

- formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;

- formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;

z. Plano de Trabalho;

aa.comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2026.

9.2. O período de execução do objeto desta parceria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

9.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

- a) capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;
- c) cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
- d) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- e) Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- f) Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeira do período;
- g) Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- h) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
- i) original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- j) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- k) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- l) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

II - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

- a) relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas

Página 10 de 14

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS;
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.
- b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

Página 11 de 14

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- q. não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no Parágrafo Único do Art. 10;
- r. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- s. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- t. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizados pela SMAS;
- u. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC, quando houver;
- v. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- w. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- x. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme o Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83, são vedados, por conta dos recursos de que trata essa parceria com a Sociedade Civil:

- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;
- II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;
- V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
- VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;
- VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

Página 12 de 14

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas bimestrais.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documento(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 10 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTHIA REGINA BRUN

*Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência*

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

*Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025*

Assinaturas

Página: 1



Documento: 53226/2025 - Anexo 02 Termo de Referência - Disp Chamamento APAE PSB SUBSTITUIÇÃO.pdf
Data: 05/12/2025 17:48:00

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:48:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 08/12/2025 07:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d914e710-fd2e-46e6-851c-ba35f37ba28e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 09/12/2025 10:20:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 16f1cabe-e06c-4106-9059-4717bbd593ac



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;

Considerando que a Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido;

Considerando que o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, historicamente o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCSs executoras de Serviços Socioassistenciais é assertivamente articulado às normas, ações e Serviços governamentais, ampliando e complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social;

Considerando que em Toledo o cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais está consolidado desde 2014, através do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014 que instituiu Pisos Municipais para cofinanciamento destinado complementarmente à manutenção e ao custeio de Serviços Socioassistenciais continuados executados em consonância Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS);

Considerando o estabelecido na LOAS, que a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, estando entre seus princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades sua comunidade territorialmente referenciada e que, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Toledo, a Gestão da Política de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:38:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a4c5abe1-6b82-4cbf-8a19-9f4894549825>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:69030763-b0f1-4963-a90b-900339019df6>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Município, que no âmbito da Proteção Social Básica atualmente se constitui em 6 territórios diferentes, referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE iniciou suas atividades no ano de 1974 e, desde lá vem se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial do Município por executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

Considerando que, territorialmente, a OSC APAE está localizada no Território I referenciado ao CRAS I – Vila Pioneiro, entretanto, sendo somente ela executora deste Serviço nos limites do Município de Toledo possui abrangência municipal e atende a todos os bairros e territórios do SUAS, sendo referência no atendimento à Pessoas com Deficiência Intelectual.

Considerando que os dados de Censo – IBGE (2022), compilados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, apresentam que a população total de Toledo é de 150.470 habitantes, sendo que destes 6,9% são pessoas com algum tipo de deficiência, as quais expressam limitações para enxergar, ouvir, andar e/ou subir escadas, pegar pequenos objetos, ou limitação nas funções mentais.

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais também é um importante instrumento de identificação das características populacionais, principalmente das em situação de vulnerabilidade social, e que no mês de maio de 2025 a base municipal contava com aproximadamente 40.000 pessoas cadastradas, das quais 5.708 pessoas possuíam algum tipo de deficiência (deficiência física, deficiência mental, transtorno mental, surdez leve, surdez profunda, cegueira, Síndrome de Down e baixa visão).

Considerando que a modalidade de Dispensa de Chamamento Público encontra fundamento legal no Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- IV - (VETADO).
- V - (VETADO);
- VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:38:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a4c5abe1-6b82-4cbf-8a19-9f4894549825

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 69030763-b0f1-4963-a90b-900339019df6

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Posto isso, expressa-se:

É de interesse do Município cofinanciar o Serviço Socioassistencial executado pela APAE, haja vista a grande demanda e o fato de a rede governamental não possuir capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas em âmbito municipal.

A OSC APAE executa o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, serviço tipificado¹ de Assistência Social, é entidade credenciada à este Órgão Gestor e está devidamente inscrita e com registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Tais itens configuraram-se pré-requisitos para o processo de Dispensa de Chamamento Público que ora se apresenta pela Secretaria de Assistência Social.

Além disso, a OSC APAE atende à premissa constante no Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014, em seu Art. 7º, que estabelece que para recebimento do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais as unidades da rede socioassistencial privada sem fins lucrativos deverão cumprir as diretrizes legais e normativas estabelecidas pelo Município, pelo Estado e pelo Governo Federal referentes à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) bem como às transferências voluntárias de recursos públicos, o que se constata através de parcerias já formalizadas com este Município ao longo dos anos através deste mesmo regramento, a exemplo do Termo de Fomento nº 005/2023, cuja execução tem vigência de 01/01/2024 à 31/12/2025.

Há reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada através de novo Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019.

É verificada viabilidade da execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através de projetos que estão em conformidade às diretrizes da Política de Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009, materializados por meio da metodologia de atendimento, da estrutura física e recursos humanos condizente à execução do atendimento proposto, bem como também o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue as orientações, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financiáveis pelo Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBM PcD/Idoso estabelecido pelo Art. 4º do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014.

¹ Que tem suas diretrizes na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova o documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:38:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a4c5abe1-6b82-4cbf-8a19-9f4894549825>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:69030763-b0f1-4963-a90b-900339019df6>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos pelo Controle Interno do Município de Toledo, às disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados através de portarias específicas, terão suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.392 de 08 de março de 2022.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC APAE.

É o parecer.

Toledo, 12 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

Diretora do Depto. de Gestão do SUAS Municipal
Portaria Nº 122, de 04 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:38:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CÍNTIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a4c5abe1-6b82-4cbf-8a19-9f4894549825>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:69030763-b0f1-4963-a90b-900339019df6>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 49810/2025 - Anexo 03 Parecer do Órgão Técnico.pdf

Data: 19/11/2025 11:38:33

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:32.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código a4c5abe1-6b82-4cbf-8a19-9f4894549825

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:38:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a4c5abe1-6b82-4cbf-8a19-9f4894549825

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 69030763-b0f1-4963-a90b-900339019df6

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

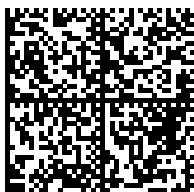
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 69030763-b0f1-4963-a90b-900339019df6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 3.015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 21 de 87

LEI Nº 3.015, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

Art. 2º - A Lei “R” nº 97, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

...

Art. 4º - ...

Parágrafo único - ...

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de Cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 144,73
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBMPcD/Idoso	R\$ 240,93
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	Vaga ocupada: R\$ 3.916,70 Vaga não-ocupada: R\$ 2.350,02

...

Art. 3º - Ficam revogados o artigo 3º e seus incisos da Lei “R” nº 93, de 24 de novembro de 2021.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:26:03.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 91f2d494-96b6-4240-bd21-749c475dde74>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 22 de 87

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 3.016, de 22 de outubro de 2025

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica fixado em mais três anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) cumpra o encargo estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 122, de 23 de dezembro de 2021, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do Centro Universitário Integrado, no imóvel nela especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.017, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:26:03.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 91f2d494-96b6-4240-bd21-749c475dde74>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 91f2d494-96b6-4240-bd21-749c475dde74



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.407-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61, Centro, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.505.176-1– SSP/PR e do CPF nº 309.593.810-15, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 707, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC para execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Resolução CNAS nº 109/2009, para atendimento à pessoas com deficiência que promova a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 60 metas pactuadas.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da **dispensa de chamamento público 004/2025**, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme **solicitação de dispensa de chamamento público nº 4859/2025**, processo nº 15899/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é **R\$ 346.939,20 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à OSC do valor de R\$ 346.939,20 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) referente aos meses de janeiro de 2026 a dezembro de 2027, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 26.020,44 (vinte e seis mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos) a título de custeio e 2 parcelas no valor de R\$ 17.346,96 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

Parágrafo único - Caso haja reajuste de valor do piso de cofinanciamento, será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados, bem como do Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- a) os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- b) não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- c) não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- d) não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária **20230 para aplicação em Consumo e 20250 para aplicação em Investimento** – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.242..0053-2197– Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS - **Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00** – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e **Natureza da Despesa 4.4.50.41.06.00**– Contribuições para Outras Despesas - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 00000 , a ser depositada em conta corrente da entidade **nº 86227-4 agência 0587-8 do Banco do Brasil**.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



§4º - Os saldos em conta corrente, quando disponíveis, deverão ser aplicados em contas de investimentos e os rendimentos auferidos serão aplicados no objeto deste Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. A não observância desta determinação resultará em advertência conforme Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013, e na reincidência deverá ser ressarcido o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, §1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

§5º - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo e diretrizes do Piso de Financiamento: PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO).

§7º - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cínthia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº 693, de 13 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 695, de 13 de novembro de 2025, composta por:

- a) Rachel Lucia Hech, como presidente
- b) Everton Chaves de Maria;
- c) Franciele de Souza;
- d) Villian Veiss.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XIII - monitorar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Da OSC:

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;



VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII – preencher e apresentar dentro prazos estabelecidos os instrumentais referentes à execução do Serviço Socioassistencial prestado, disponibilizados pelo município, estado e governo federal, entre os quais estão o CENSO SUAS, Plano de Ação e Relatório Descritivo, quando requeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IX – ampliar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

X - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XI - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

XII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XIII - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XIV - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XVI - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XVII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVIII - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XIX - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do Art. 10;

XX - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XXI - prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XXII - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXIII - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXIV - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.



XXV - a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XXVI - ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§1º – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.



§2º - Para além do registro no sistema informatizado disponibilizado pela SMAS, a OSC deverá, a cada inserção ou desligamento, comunicar oficialmente o Departamento de Vigilância Socioassistencial da SMAS.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeira do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/
SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

XIV – parecer técnico emitido pelo Gestor da Parceria;

§3º - Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e nº 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, **de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
- c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro,

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 13 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 53fbe963-d3ac-49ee-81f5-6cfc6481e9e0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 17 de 91

26.782.0045.1001	INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10	00509-Gerenciamento do Trânsito	130.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

II - no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 78 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 156.019,51 (cento e cinquenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos); e

b) fonte 494 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 693, de 13 de novembro de 2025

Designa **Cínthia Regina Brun** para exercer a função de gestora das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2074/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008520/2025-20),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Cínthia Regina Brun**, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regimento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:26:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3601f6d4-2ca7-4114-93c0-3a8901e201e3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 18 de 91

Parágrafo único - Fica designada **Neiva Ana Jurach**, Assistente em Administração I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social como suplente da gestora designada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 694, de 13 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 494/2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1966/2025/SMED, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

II - ...

...

b) Anderson Soares Magro;

c) Cristina Souza Neves Dantas;

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:26:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3601f6d4-2ca7-4114-93c0-3a8901e201e3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 3601f6d4-2ca7-4114-93c0-3a8901e201e3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 19 de 91

PORTARIA Nº 695, de 13 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2075/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008524/2025-16),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regramento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias, composta pelos seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech, como Presidente;
- II - Everton Chaves de Maria;
- III - Franciele de Souza; e
- IV - Villian Veiss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 696, de 13 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1069/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 49.550, de 9 de outubro de 2025 (Processo SEI nº 01.06.008586/2025-39),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **17 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:26:42.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f59bcd31-4251-41a5-8611-3054af0bd9a2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código f59bcd31-4251-41a5-8611-3054af0bd9a2





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

PLANO DE TRABALHO/2026/2027
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 – DIAGNÓSTICO:

Atendimento à pessoas com deficiência

Considerando o Censo de 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou a população de Toledo-PR em 150.470 habitantes. Deste total, 6,9% são pessoas com deficiência, ou seja, o município possui um contingente populacional que apresenta pelo menos um tipo de deficiência, conforme demonstrado na tabela 1 a seguir. Ressalta-se que esse percentual inclui pessoas com deficiências múltiplas.

Tabela 1: Deficiência por Tipo de Dificuldade Censo 2022 em Toledo

DEFICIÊNCIA	PERCENTUAL
Enxergar	3,2%
Ouvir	1,4%
Andar ou subir escadas	2,7%
Pegar pequenos objetos ou abrir garrafas	1,5%
Limitação nas funções mentais	1,5%

FONTE: IBGE, Censo 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Os atendimentos realizados a pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social do município de Toledo foram analisados a partir de duas fontes institucionais de dados: o Sistema de IDS, utilizado para o registro de atendimentos nos equipamentos da rede socioassistencial, e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), base de referência para a identificação das famílias de baixa renda e para a organização das políticas públicas voltadas à superação das vulnerabilidades sociais.

No caso do Sistema IDS, foi realizada a extração de dados referente ao período integral do ano de 2024. Nesse intervalo, foram registrados 2.618 atendimentos vinculados a pessoas que se autodeclararam com algum tipo de deficiência. Após a análise, o cruzamento e a depuração dos registros, estimou-se o atendimento a 1.087 pessoas com deficiência. A categorização por tipo de deficiência, considerando a predominância nos dados declarados, está apresentada na tabela 2:



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepo.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Tabela 2: Tipo de Deficiência IDS 2024 em Toledo

Tipo de Deficiência (IDS – 2024)	Pessoas Atendidas
Deficiência física	1.328
Deficiência intelectual ou mental	490
Transtorno mental	201
Baixa visão	215
Cegueira	84
Surdez (moderada ou profunda)	178
Síndrome de Down	21
Deficiência múltipla	101
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	15

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, sistema IDS Social - 2025

No que diz respeito ao CadÚnico, com base na extração realizada em maio de 2025, observa-se que a base municipal contava com aproximadamente 40.000 pessoas cadastradas. Dentro deste universo, foram identificadas marcações individuais de deficiência, sendo importante destacar que o dado se refere a pessoas, e não a famílias, permitindo leitura mais precisa sobre o alcance da política em relação à população-alvo.

A tabela 3 detalha os números registrados por tipo de deficiência declarada:

Tabela 3: Tipo de Deficiência CadÚnico 2025 em Toledo

Tipo de Deficiência (Cadastro Único – até 15/05/2025)	Pessoas Declaradas
Deficiência física	2.446
Deficiência mental	923
Transtorno mental	770
Surdez leve	252
Surdez profunda	295
Cegueira	199
Síndrome de Down	75
Baixa visão	748

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Com relação a distribuição territorial das pessoas com deficiência cadastradas no Cadastro Único demonstra forte presença em todos os territórios de abrangência da assistência social, com



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

destaque para as unidades com maior densidade populacional urbana. Podemos identificar nessa distribuição que o CRAS III Jardim Coopagro apresenta o maior quantitativo, correspondendo a 24% do total das Pessoas com Deficiência.

A seguir, apresenta-se na tabela 4, distribuição por unidade de referência:

Tabela 4: Tipo de Deficiência por território CadÚnico 2025

Unidade de Referência (CRAS/CREAS)	Pessoas com deficiência
CRAS I	1.120
CRAS II	975
CRAS III	1.214
CRAS IV	824
CRAS V	512
CRAS VI	342
CREAS II (pessoas em situação de rua)	15

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Considerando o Benefício de Prestação Continuada para Pessoas com Deficiência (BPC PCD), destaca-se no Gráfico 1 a distribuição territorial por unidade de CRAS, incluindo a unidade do CREAS II, que oferta o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) para pessoas em situação de rua.

Gráfico 1: Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC por território



FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), é desenvolvido o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Esse serviço atende famílias e pessoas que enfrentam situações de violação de direitos, como violência física, psicológica ou negligência; violência sexual, incluindo abuso e exploração; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; e discriminação por orientação sexual, raça ou etnia, entre outras formas de agressão que comprometem a autonomia e o bem-estar dos indivíduos. Em Toledo, os CREAS I e II acompanharam no ano de 2024, 48 pessoas no PAEFI voltado a pessoas com deficiência, conforme territorialização apresentada no Gráfico 2 a seguir.

Gráfico 2: Violência contra Pessoas com Deficiência - Divisão por Território



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

Considerando o total de 48 pessoas com deficiência acompanhadas pelo PAEFI nos CREAS do município de Toledo, verifica-se a predominância do sexo feminino, conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3: Acompanhamentos de Pessoas com Deficiência - Divisão por Sexo



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

Com relação à faixa etária das pessoas com deficiência acompanhadas, destaca-se, conforme o Gráfico 4, o grupo entre 50 e 59 anos, que representa 33% do total.

Gráfico 4: Acompanhados PCD CREAS por faixa etária



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

A expressiva presença de pessoas com deficiência nos territórios e nos serviços socioassistenciais reforça a necessidade de estratégias intersetoriais que garantam proteção, autonomia e qualidade de vida.

II – OBJETO:

O Atendimento das pessoas com deficiência que vivem em situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas	Indicadores
1) Atender 60 pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência em situação de vulnerabilidade social através do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;	1) Comprovação da participação de 60 pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência em situação de vulnerabilidade social nos projetos e oficinas previstas neste Plano de Trabalho, monitorados através dos registros de inserção e frequência no Sistema Informatizado da SMAS.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepi.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

2) Atender as pessoas com deficiência e membros das famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;	2) Percentual de, no mínimo, 60% a 65% de pessoas com deficiência atendidas membros de famílias que estão no Cadastro Único para Programas Sociais.
3) Desenvolver ações que promovam a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos seus usuários, oferecendo possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades e o fortalecimento da função protetiva da família.	3) Análise do Relatório de Execução do Objeto enviado bimestralmente, em que se visualize através dos indicadores qualitativos e fotografias o alcance dos objetivos tipificados previstos para o Serviço;
4) Garantir o atendimento de usuários beneficiários do BPC-PeD no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;	4) Percentual de usuários beneficiários do BPC-PeD no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo ao ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, propõe atender os usuários, com ações extensivas as suas famílias e cuidadores, na prevenção de agravos que possam provocar rompimento de vínculos familiares e sociais, ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção social e comunitária, principalmente agravados pela condição da deficiência.

Para compreendermos a realidade a qual os usuários, familiares e cuidadores estão inseridos, a equipe de referência da entidade realizou o estudo social com o objetivo de conhecer o perfil dos usuários e suas famílias atendidos pelo serviço e suas vulnerabilidades, para efetivar as ações de acordo com as necessidades individuais e familiares.

Através do perfil dos usuários, verificamos que 55% dos atendidos no serviço são do sexo masculino e 45% do sexo feminino, conforme expresso no gráfico abaixo.

Sexo

Sexo	Porcentagem
Feminino	45%
Masculino	55%



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Quanto à faixa etária dos mesmos, 9% dos usuários tem entre 0 a 6 anos, 10% entre 7 a 12 anos, 16% entre 13 a 17 anos, 64% entre 18 a 59 anos e 2% com 60 anos ou mais, conforme revela o gráfico abaixo.

Faixa Etária

Faixa Etária	Porcentagem
0 a 6 anos	9%
7 a 12 anos	10%
13 a 17 anos	16%
18 a 59 anos	64%
60 anos ou mais	2%

No serviço executado pela entidade, 100% dos usuários possuem deficiência intelectual. Considerando que a deficiência não retira das pessoas a condição de desenvolver-se e de passar por todos os ciclos de desenvolvimento e que cada ciclo requer algumas medidas de proteção específicas e que as pessoas com deficiência intelectual necessitam de apoio para realização de atividades de vida diária para qualidade de vida, orientação acerca dos direitos sociais e exercício da cidadania, percebe-se que o serviço, alcançou a todos os ciclos de vida.

Reforçamos ainda que há grande dificuldade destes participarem da vida comunitária e social, uma vez que o comprometimento devido a deficiência intelectual implica muitas vezes na exclusão social, dificulta a inserção no mercado de trabalho e consequentemente aumenta a sobrecarga do cuidador. Sabe-se que existem grupos mais fragilizados que outros e que muitas vezes essas fragilidades estão ligadas ao ciclo de vida, a exemplo de crianças, adolescentes e idosos. Soma-se a isso o a deficiência.

Através da análise da faixa etária dos usuários atendidos, podemos perceber que 11 são crianças e adolescentes, entre 0 a 18 anos. Já em relação aos idosos, o serviço atendeu a 13 pessoas com 40 anos ou mais. Para abordar esta questão, é necessário refletir sobre o envelhecimento das pessoas com deficiência, uma vez que este é um tema desafiador.

Diversos estudos apontam para o fato de que o processo de envelhecimento em pessoas com deficiência intelectual se inicia mais cedo, geralmente a partir dos 50 anos, podendo se iniciar a partir dos 40, dependendo do tipo de deficiência.

São vários os fatores que influenciam no processo de envelhecimento, como o meio em que a pessoa vive, a falta de suporte adequado para a manutenção da saúde, as comorbidades e o uso



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

combinado de vários medicamentos, entre outros. O gráfico abaixo apresenta dados referentes a saúde dos acompanhados:



Assim, percebe-se que o acompanhamento de usuários em todos os ciclos de desenvolvimento se faz necessário, para que se previna situações de risco e vulnerabilidade social e para que estes usuários tenham acesso aos direitos sociais.

Considerando que o usuário é um ser social e que o meio onde vivem não podem ser vistos apenas como um espaço físico, mas sim considerados como espaços de realidade socioeconômica, valores, crenças, demandas, recursos, vulnerabilidades e organização comunitária, pois implicam diretamente nas condições de vida dos que ali residem, vejamos o gráfico abaixo:

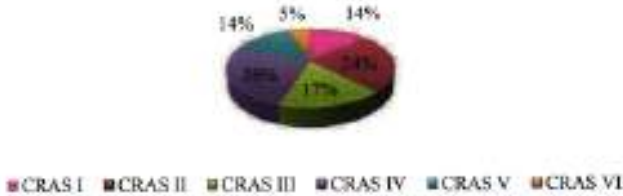


Conforme o gráfico expressa, a maioria dos usuários residem nos bairros do Jardim Europa e São Francisco. Atualmente, os bairros atendidos pelo serviço são: Centro; Jardim Bressan; Jardim Coopagro; Jardim Europa/ América; Jardim Gisela; Jardim Laranjeiras; Jardim Maracanã; Jardim Panorama; Jardim Porto Alegre; Jardim Santa Clara IV; Novo Sarandi; Novo Sobradinho; São Francisco; Vila Boa Esperança; Vila Industrial; Vila Nova. Assim, temos a seguinte distribuição por território de CRAS:



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

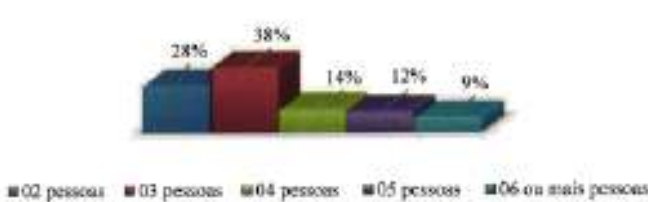
Divisão de Usuários por território de CRAS



Apesar da predominância de usuários no Jardim Europa, percebe-se que a maior incidência de usuários se dá no território do CRAS IV, dado ao número de usuários residentes nos bairros Jardim Panorama e São Francisco. Destacamos que apesar do serviço estar referenciado ao CRAS I, o serviço atende a todos os territórios do município de Toledo.

Quanto à composição familiar, observa-se que a as famílias dos usuários estão compostas da seguinte forma:

Composição Familiar



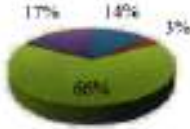
Observa-se que 28% dos usuários residem em família formada por 02 pessoas, muitas sendo monoparental feminina, ou seja, reside a pessoa com deficiência e sua genitora. Ainda em relação a composição familiar, salientamos que 7% dos usuários atendidos, residem em família ampliada. Para além disso, 38% dos usuários possuem pai e/ou responsáveis já idosos, com 60 anos ou mais, sendo que 8 usuários são cuidados por idosos entre 60 a 69 anos e 14 usuários possuem cuidadores com 70 anos ou mais. Estes dados possibilitam refletir sobre a sobrecarga do cuidador, com predominância na figura feminina e também sobre a fragilidade nos cuidados, devido a idade avançada dos responsáveis.

No que diz respeito a renda familiar, destacamos que:



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Renda Familiar



■ BPC como única renda ■ Até 1 sal. mín. ■ Até 2. sal. mín. ■ Até 3 sal. mín.

O gráfico expressa que 66% das famílias atendidas possuem renda mensal de até dois salários mínimos, sendo que destas famílias, na grande maioria a renda provém do BPC somado a aposentadoria ou pensão por morte, sendo que das famílias atendidas, 26 delas possuem mais de um BPC na casa ou aposentadoria ou pensão por morte.

Salienta-se ainda que 14% das famílias possuem como única fonte de renda o BPC da pessoa com deficiência. Além disso, os 3% que possuem um salário mínimo como renda não são beneficiários de BPC. Esses 2 usuários residem em famílias de 02 membros e por isso não atendem ao critério de renda per capta de ¼ de salário mínimo estabelecido para a concessão do benefício. Quantos aos beneficiários do BPC, identificamos que dos usuários atendidos pelo serviço, 72% são acessam o benefício.

A realidade financeira das famílias expressa no gráfico acima e nos dados acerca do BPC, demonstra a vulnerabilidade econômica a qual os usuários e suas famílias estão expostos. Desta forma, concordamos com Amartya Sen, Prêmio Nobel de Economia de 1998, quando ela assinala que “a linha de pobreza para as pessoas com deficiência deve levar em conta os gastos adicionais nos quais incorrem quando traduzem suas rendas em possibilidades de viver bem”.

Podemos considerar também como indicador de baixa renda a pouca escolaridade dos pais e a precária qualificação profissional dos mesmos. Temos os seguintes dados a respeito da escolaridade dos pais e/ou responsáveis:

Escolaridade dos pais e/ou responsáveis



■ Analfabeto(a) ■ EF1 ■ EF2 ■ EM1 ■ EM2 ■ ESC



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Percebemos que 56% dos responsáveis não possuem nem o Ensino Fundamental completo, o que por vezes dificulta a inserção dos mesmos no mercado de trabalho. Vale lembrar que o baixo grau de escolaridade é um fator que favorece o desemprego e a baixa renda das famílias brasileiras.

No âmbito da saúde, os usuários enfrentam grandes dificuldades, principalmente no que se refere aos atendimentos médicos especializados, pois as consultas são insuficientes para a demanda e muitas vezes o usuário permanece meses em fila de espera. Além disso, em diversas situações, as unidades básicas de saúde não possuem os medicamentos para tratamento e cabe a família adquiri-los com recursos próprios.

Sobre o acesso dos usuários aos serviços executados pela Política de Assistência Social, salientamos que atualmente a inscrição no Cadastro Único é a principal porta de entrada para os serviços socioassistenciais. É importante sinalizarmos que 100% do público atendido possui inscrição no Cadastro Único.

Destacamos que no serviço executado, as maiores situações de vulnerabilidades dos usuários relacionam-se principalmente a baixa renda; desemprego; drogadição e/ou conflito com a lei; sobrecarga do cuidador; idoso e/ou pessoa com deficiência na família; fragilização dos vínculos familiares, ausência de definição de papéis de proteção, cuidado e responsabilidade entre os membros; isolamento social; negligência. Essas vulnerabilidades interferem diretamente na qualidade de vida usuários, no acesso aos seus direitos, dificultam a construção da autonomia e pertencimento da pessoa com deficiência intelectual e na inclusão social.

Desta forma, os dados coletados que foram apresentados no diagnóstico do público atendido, nos permitem traçar as vulnerabilidades dos usuários atendidos. Destacamos a importância de fortalecer os vínculos familiares já fragilizados por questões sociais, econômicas, culturais e outras, bem como diminuir a sobrecarga do cuidador. Com base nesses dados podemos afirmar a necessidade de garantir um serviço continuado, de qualidade e eficiência que atue na prevenção das situações de violações de direitos e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que garanta o acesso aos direitos sociais e promova a proteção integral das pessoas com deficiência.

V – JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento social.

11



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

A entidade através do piso básico municipal, oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência para 60 pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares. De acordo com o estudo social realizado pela equipe técnica do serviço, os usuários estão expostos a diversas situações de risco e vulnerabilidade social. Segundo o Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) “[...] É necessário que a vulnerabilidade seja entendida como uma conjugação de fatores, envolvendo, via de regra, características do território, fragilidades ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas” (BRASIL, 2016, p. 20).

Considerando que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais coloca que o serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, a execução deste se faz necessária devido o grande número de usuários e famílias que demonstram situações de vulnerabilidade, que necessitam de ações de caráter preventivo. Desta forma, a entidade reitera a importância do desenvolvimento do serviço.

Considerando o perfil dos usuários, a execução do serviço é uma possibilidade concreta de possibilitar aos usuários a melhoria na qualidade de vida, o desenvolvimento da autonomia e a inclusão social, pois permite a promoção, participação e inserção das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida em sociedade. Com a execução do serviço, prevenimos situações violadoras de direitos.

VI – METODOLOGIA:

Para a operacionalização do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, a equipe de referência do serviço, realiza no mês de janeiro a revisão dos projetos a serem executados com os usuários e suas famílias, os instrumentais de trabalho.

A partir da definição dos projetos a serem executados e cronograma estabelecido, no mês de fevereiro se dará a elaboração do estudo social dos usuários inseridos no serviço. Para tal, serão elencadas questões que proporcionem um conhecimento aprofundado acerca da realidade social dos usuários. As informações contidas no referido estudo serão utilizadas como subsídio para a elaboração do Plano de Ação do serviço, que também será executado no mês de fevereiro.

Considerando o que preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no mês de março será feita a elaboração e/ou atualização do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU). Este é um instrumento que proporciona o conhecimento das particularidades da realidade social vivida por cada usuário e família, sendo através dele que a equipe técnica do serviço irá planejar e acompanhar as ações realizadas, com vistas à superação das vulnerabilidades sociais.

O instrumental será composto por identificação pessoal; dados dos pais e/ou responsáveis;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

composição familiar; identificação dos serviços, programas e benefícios sociais acessados; habitação; educação e saúde; trabalho e renda; situações familiares; dinâmica familiar; vínculos da pessoa com deficiência, relacionamento familiar e rede de apoio.

A elaboração do PDU se dará através de atendimentos individuais presenciais com assistente social e psicóloga, que ocorrerão nas dependências da entidade e serão previamente agendados. A partir das informações coletadas, a equipe técnica fará análise das vulnerabilidades e potencialidades do usuário e sua família e elaborará o plano de ação com a pessoa com deficiência e sua família.

No momento da elaboração do plano de ação, considerando os interesses e potencialidades de cada usuário e família, ocorrerá a inserção dos usuários nos projetos ofertados pelo serviço.

A proposta metodológica para o desenvolvimento do serviço se baseia na atuação multiprofissional, por meio de:

- Identificação;
- Acolhida e escuta qualificada: consiste na escuta das demandas trazidas pelos usuários e suas famílias, reconhecendo sua realidade, além de orientar sobre as ações do serviço;
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU);
- Inserção dos usuários e suas famílias nos projetos ofertados pelo serviço;
- Visita domiciliar;
- Acompanhamento e avaliação do PDU;
- Articulação com o Ministério Público, Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, quando for o caso;
- Encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial.

Desta forma, conforme orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a entidade executará 01 programa e os seguintes projetos: Família Assistida, Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência e Cidadania através da Arte.

Tendo como foco o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e a ampliação da capacidade protetiva das famílias, a equipe técnica desenvolverá o projeto Família Assistida. As ações do projeto serão desenvolvidas preferencialmente no domicílio dos usuários e suas famílias, mas também poderão ocorrer nas dependências da entidade. Dentre as ações a serem desenvolvidas estão:

- Visita domiciliar para o acompanhamento, identificação de situações de conflitos familiares, violação de direitos, dificuldades de acesso a serviços da rede socioassistencial e demais políticas, entre outros;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

- Encaminhamento para o Cadastro Único para Programas Sociais;
- Prestar orientação, apoio e informação sobre os programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais, documentação civil, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Benefício de Prestação Continuada, entre outros, com vistas a facilitar o acesso do usuário e sua família aos serviços da rede socioassistencial;
- Desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Orientar a família na organização dos cuidados;
- Favorecer as relações sócio afetivas na família e na comunidade, escutando e valorizando a história pessoal e familiar;
- Proporcionar ao usuário possibilidade de dedicar-se às atividades de lazer e ocupacionais;
- Sensibilizar em relação aos direitos sociais e conscientizar sobre o acesso às demais políticas públicas;
- Rodas de conversa com as famílias com vistas a orientar em relação aos direitos sociais e reduzir a sobrecarga dos cuidadores.

As visitas domiciliares serão planejadas de acordo com a realidade familiar de cada usuário (com base no PDU) e acontecerão mensalmente. Além dos atendimentos realizados em visitas domiciliares, os usuários e suas famílias receberão atendimentos presenciais nas dependências da entidade e quando necessário, via telefone. As orientações e encaminhamentos acontecerão conforme identificada a necessidade. Além disso, as rodas de conversa serão direcionadas aos pais e/ou responsáveis dos usuários e acontecerão conforme planejamento da equipe.

Para neutralizar as barreiras causadas pela deficiência e inserir o usuário em ambientes ricos para a aprendizagem proporcionados pela cultura digital, será desenvolvido o projeto Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência. A partir dele, busca-se promover o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e o protagonismo dos usuários, já que a inclusão digital possibilita desenvolver novas formas de atendimento à diversidade. Ele será desenvolvido através de oficinas de informática, com turmas de até 07 usuários, com duração de 01 hora por semana. Os temas a serem trabalhados nas oficinas serão estipulados pela instrutora, conforme necessidade e interesse dos usuários inseridos no projeto.

Por fim, será desenvolvido o projeto Cidadania através da Arte, destinado aos usuários, com o objetivo de oportunizar aos usuários o desenvolvimento de aptidões e criatividade, além de facilitar a socialização e integração social, ampliar a capacidade relacional e o desenvolvimento da autoestima. As suas ações acontecerão através de oficinas de pintura, supervisionadas pela equipe técnica, executadas por uma instrutora de pintura. As oficinas serão semanais, com duração de 01hs e vão ser

14



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

realizadas de fevereiro a dezembro. Para inserção de usuários no projeto, a equipe técnica levará em conta os interesses e possibilidades dos usuários de acordo com os dados do PDU.

Os projetos Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência e Cidadania através da Arte serão desenvolvidos nas dependências da entidade.

A execução do serviço ficará dividida entre atendimentos técnicos nas dependências da entidade, visitas domiciliares e atividades coletivas. Ao final do ano, serão realizadas avaliações do serviço por parte dos pais e/ou responsáveis e também pelos usuários. No mês de dezembro, será feita a avaliação dos PDU's pela equipe técnica.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

Nome	Objetivo
Nome do(s) projetos	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação
Família Assistida	Objetivo Geral: Prevenir agravos que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e ampliar a capacidade protetiva das famílias. Objetivos Específicos: Identificar e orientar situações de dependência e sobrecarga do cuidador; Promover o convívio familiar e comunitário; Desenvolver ações socioassistenciais e socioeducativas com vistas à garantia de direitos socioassistenciais; Informar, orientar e encaminhar os usuários, famílias e cuidadores a rede socioassistencial e serviços das demais políticas públicas.
Cidadania Através da Arte	Objetivo Geral: Possibilitar aos usuários o acesso ao direito à arte e cultura. Objetivos Específicos: Facilitar a socialização e integração social; Explorar a criatividade; Desenvolver as habilidades motoras e cognitivas; Ampliar a capacidade relacional e o desenvolvimento da autoestima, para assim promover o bem-estar e a qualidade de vida.
Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência	Objetivo Geral: Promover inserção do usuário no mundo digital. Objetivos Específicos: Explorar novas habilidades e conhecimentos; Superar limitações motoras pelo desenvolvimento da psicomotricidade global e fina; Possibilitar a acessibilidade através da inclusão



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

	digital; Facilitar através de recurso tecnológico o desenvolvimento cognitivo com atividades didáticas e de raciocínio lógico; Estimular a melhoria na qualidade de vida.
--	---



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
Família Assistida	- Prevenir agravos que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e comunitários; - Ampliar a capacidade protetiva das famílias; - Identificar e orientar situações de dependência e sobrecarga do cuidador; - Promover o convívio familiar e comunitário; - Contribuir para inserção das famílias na rede socioassistencial e demais políticas públicas; - Informar, orientar e encaminhar os usuários, famílias e cuidadores a rede	Assistência Social	Conforme Cronograma	60	Espaço físico da entidade, comunidade e no domicílio	-Diretora -Vice-Diretora -Pedagoga -Zeladora -Merendeira -Psicóloga -Assist. Social -Institutora de Informática -Auxiliar administrativo -Aprendiz	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.08 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.39.99 3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.19.04 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.69.99 3.3.90.40.97.00 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.42.00	Ofertar o serviço de Proteção Básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência e seus familiares. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X – Cronograma de aplicação e Detalhamento da aplicação, deste Plano de Trabalho	Diminuição da sobrecarga do cuidador; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; redução das situações de risco e prevenção da violação de direitos; ampliação da capacidade protetiva das famílias; melhoria da qualidade de vida das famílias e cuidadores; oportunizar acesso aos serviços e benefícios da rede



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Benfaim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

APAE
São Paulo
157

APAE
Toledo
67

	socioassistencial e serviços das demais políticas públicas.	Assistência Social	Semanal	60	Espaço físico da entidade	-Diretora -Vice-Diretora -Pedagoga -Zeladora -Merendeira -Psicóloga -Assist. Social -Instrutora de Informática -Auxiliar administrativo -Aprendiz	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.08 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.39.99 3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.19.04 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.69.99 3.3.90.40.97.00 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.42.00	Ofertar o serviço de Proteção Básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência e seus familiares. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no Item X - Cronograma de aplicação e Detalhamento da aplicação, deste Plano de Trabalho	socioassistencial e demais políticas setoriais.
Cidadania Através da Arte	- Possibilitar aos usuários o acesso ao direito à arte e cultura; - Facilitar a socialização e integração social; - Explorar a criatividade; - Desenvolver as habilidades motoras e cognitivas; - Ampliar a capacidade relacional e o desenvolvimento da autoestima, para assim promover o bem-estar e a qualidade de vida.	Assistência Social	Semanal	60	Espaço físico da entidade	-Diretora -Vice-Diretora -Pedagoga -Zeladora -Merendeira -Psicóloga -Assist. Social	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.08 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.39.99 3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.19.04 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.69.99 3.3.90.40.97.00 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.42.00	Ofertar o serviço de Proteção Básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência e seus familiares. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no Item X - Cronograma de aplicação e Detalhamento da aplicação, deste Plano de Trabalho	Promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência; desenvolver a integração, o convívio coletivo e a inclusão social; facilitar o acesso a atividades (lúdicas de arte e cultura; construção da sensibilidade, expressão e afetividade.
Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência	- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; - Promover a inserção dos usuários no mundo	Assistência Social	Semanal	60	Laboratório de informática da entidade	-Diretora -Vice-Diretora -Pedagoga -Zeladora -Merendeira -Psicóloga -Assist. Social	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.1.90.13.01.00 3.1.90.13.02.08 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.07.99	Ofertar o serviço de Proteção Básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência e seus familiares. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no Item X - Cronograma de aplicação e Detalhamento da aplicação, deste Plano de Trabalho	Oportunizar o exercício da cidadania e a acessibilidade através da inclusão digital; produção de



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

digital, estimulando novas habilidades; - Possibilitar a acessibilidade através da inclusão digital; - Facilitar através do recurso tecnológico o desenvolvimento cognitivo com atividades didáticas e de raciocínio lógico; - Desenvolver coordenação motora, concentração, controle visomotor e orientação espacial.							- Instrutor de informática - Auxiliar administrativo - Aprendiz	3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.39.99 3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.19.04 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.69.99 3.3.90.40.97.00 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.42.00	serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X - Cronograma de aplicação e Detalhamento da aplicação, deste Plano de Trabalho	conhecimentos acerca do mundo tecnológico; promover a participação em atividades lúdicas digitais; desenvolvimento de novas habilidades.
---	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.

10/11/2025 11:43:44



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apacpr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

10/11/2025 11:43:44

Capacidade de atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Início previsto	Término previsto
70		60	Assistência Social	01 de janeiro de 2026	31 de dezembro de 2027

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse RS346.939,20

10/11/2025 11:43:44

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS

Código	Valor
3.1.90.11.01.01 Vencimentos e Vantagens fixas pessoal efetivo	128.163,00
3.1.90.11.43.01 13º salário	20.000,00
3.1.90.11.45.01 Férias – abono constitucional	22.000,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS	19.000,00
3.1.90.13.02.08 - INSS	19.000,00
Total: 208.163,00	208.163,00

10/11/2025 11:43:44

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Ana Clara Schneider	Assistente Social	10
02	Bruno William Fernandes Araújo	Psicólogo	10
03	Lucimar Recalcatti Vieira	Diretora	10
04	Maria Benedita dos Santos	Zeladora	08
05	Fabiana Maria da Silva	Merendeira	08
06	Fabiana Claudin Conte Ruthes	Pedagoga	04
07	Chirlei Eehardt	Vice-Diretora	08
08	Ivoneidi do Nascimento	Instrutora de informática	06
09	Leila Aparecida Beltramin	Auxiliar Administrativo	15
10	Emilly do Nascimento Vieira	Aprendiz	10
11	Rogério de Moraes dos Santos	Atendente	12

10/11/2025 11:43:44

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

Código	Valor
3.3.90.30.01.02 Gasolina	3.502,28
3.3.90.30.07.99 Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios	5.000,00
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente	7.000,00
3.3.90.30.21.00 Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.000,00
3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de bens imóveis	5.000,00
3.3.90.30.26.00 Material elétrico e eletrônico	2.000,00
3.3.90.30.39.99 Material para manutenção de veículos	1.500,00
3.3.90.39.16.00 Manutenção e conservação de bens imóveis	6.500,00



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

3.3.90.39.19.04 Manutenção e conservação de veículos	1.500,00
3.3.90.39.43.99 Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração	30.000,00
3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração	22.000,00
3.3.90.39.69.99 Demais Seguros em Geral	10.499,48
3.3.90.40.97.00 Despesas de teleprocessamento	4.080,00
3.3.90.47.99.00 Outras obrigações tributárias e Contributivas(licenciamento da veic. e ISS)	500,52
TOTAL	104.082,28

104.081,76

INVESTIMENTO:

Código	Valor
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e utensílios domésticos	11.030,00
4.4.90.52.34.00 – Máquinas utensílios e equipamentos diversos	13.800,00
4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto	6.799,00
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral	3.064,92
TOTAL	34.693,92

VALOR TOTAL R\$ 346.939,20

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:		
Mês do repasse /2026/2027	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento (R\$)
Janeiro/2026	26.020,44	
Fevereiro/2026	0,00	
Março/2026	26.020,44	
Abril/2026	0,00	
Maior/2026	43.367,40	
Junho/2026	0,00	
Julho/2026	26.020,44	
Agosto/2026	0,00	
Setembro/2026	26.020,44	
Outubro/2026	0,00	
Novembro/2026	26.020,44	
Dezembro/2026	0,00	
Janeiro/2027	26.020,44	
Fevereiro/2027	0,00	
Março/2027	26.020,44	
Abril/2027	0,00	
Maior/2027	43.367,40	
Junho/2027	0,00	
Julho/2027	26.020,44	
Agosto/2027	0,00	
Setembro/2027	26.020,44	
Outubro/2027	0,00	
Novembro/2027	26.020,44	
Total	346.939,20	



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente, tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.
Os repasses serão conforme liberação do FMAS em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R\$ 346.939,20

Prazo de execução: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 29 de fevereiro de 2028

Toledo, 22 de outubro de 2025


Neiva Lucia Scarpato Lauer
CPF 309.593.810-15
Presidente APAE de Toledo




Lucimar Recalcatti Vieira
Diretora - CPF 498.852.439-68


Ana Clara Schneider
Assistente Social CRESS 14222


Simone Beatriz Ferrari
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 5 de 1º de janeiro de 2025

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.


Maria Marlene Grando
CPF 251.836.569-91


Osvaldo Luis Ricci Junior
CPF 023.939.029-61

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza da despesa dos valores aprovados anteriormente.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

RELAÇÃO DE DESPESAS				
NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO				
4.4.90.52.12.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	Fogão a gás industrial	01	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.12.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	Forno a gás	01	1.800,00	1.800,00
4.4.90.52.12.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	Batedeira planetária	01	3.230,00	3.230,00
4.4.90.52.34.00 - Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar condicionado	03	4.600,00	13.800,00
Subtotal				24.830,00
4.4.90.52.33.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Televisão 70 polegadas	01	6.799,00	6.799,00
4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral	Mesa/escrivania com portas e gavetas	01	3.064,92	3.064,92
Total				34.693,92

Toledo, 22 de outubro de 2025.

Neiva Lauer
Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF 309.593.810-15
Presidente APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código cf0836b4-dee1-4895-a5e8-1e9468954ff7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.974.931/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Endereço: R BONFIM 1621 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002390512235203

Informação obtida em 08/12/2025 08:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 269fe54f-dcca-4a96-875f-4d8b12d7ea0f

20/10/2025, 08:30

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ Nº: 75.974.931/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 16/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

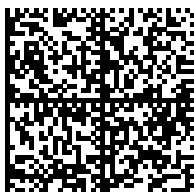
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código bff298ee-af08-4300-88ab-1c638355ca3e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná
CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
75.974.931/0001-90

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia 28/02/2026 - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2025.

CONTROLADORIA - GERAL
Código controle: R292MEE7R2Z43222UB
Emitida em: 01/03/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

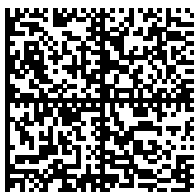
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 1f05d344-9798-4cd7-81b2-6452a31888e3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038132499-21

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 75.974.931/0001-90
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 9b9506aa-91d8-4d23-bb03-078ddb7e2339

			
MUNICÍPIO DE TOLEDO			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 70840/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 10/01/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETZX4XX4RBT	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO			
INSCRIÇÃO EMPRESA 978599	CNPJ/CPF 75.974.931/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	ALVARÁ 978599
ENDEREÇO			
RUA BOMFIM., 1621 - CENTRO - AND 0 Toledo - PR CEP: 85901150			
ATIVIDADES			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/11/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 6dbf5364-7594-4167-b561-5fad2e4b6193



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.974.931/0001-90
Certidão nº: 63000779/2025
Expedição: 21/10/2025, às 15:44:36
Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.974.931/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 61/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura eletrônica: 64877147,105,20

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

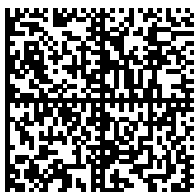
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código cba0b994-28da-4336-b370-7a44c0a8c3e4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
CNPJ: 75.974.931/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.212, de 24 de julho de 1991.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:15 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2026.
Código de controle da certidão: 88EC.829D.F237.DOCB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 9847a94c-1fc1-4731-a1d7-b94296b7e81d



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de outubro de 2025,


Neiva Lúcia Scarpato Lauer
CPF 309.309.593.810-15
Presidente/APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 021485e1-e472-46ec-a22a-dd95446f6328



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de outubro 2025


Neiva Lucia Scarpato Lauer
CPF 309.309.593.810-15
Presidente/APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código fc13e67a-19d3-4473-9168-52c5f4a23cbf



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, Neiva Lucia Scarparo Lauer, CPF 309.309.593.810-15, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, informo que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer vedações previstas no processo de dispensa de chamamento público/2025

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro de 2025.


Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF/309.309.593.810-15
Presidente/APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

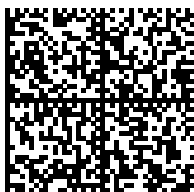
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código d7a8a779-90ec-45e0-ade3-5c051f601166



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo

ENDEREÇO: Rua Bonfim, 1621 - centro - Toledo - Paraná

CNPJ: 75.974.931/0001-90

FONE: (45) 3252-0468

A organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro de 2025.

Neiva L. S. Lauer
Neiva Lucia Scarparo Lauer
Presidente/APAE de Toledo
CPF: 309.593.810-15

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 9160eb38-a76c-4a8e-af03-571a878ee2df



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3251-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

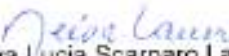
ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro de 2025.


Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF 309.593.810-15
Presidente/APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 53e88f25-88cc-4e1f-b99b-c7e44874b8dd



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo**, realiza atendimento efetivo fundação em 07/04/1974 e relacionado ao **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência**, desde 2011.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro de 2025.


Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF 309.593.810-15
Presidente/APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

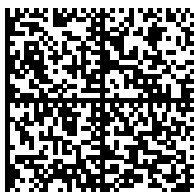
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 9076bace-591c-4455-8f15-c333128e68e0



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, Neiva Lucia Scarparo Lauer, RG nº 6.505.176-1, órgão expedidor, SESP/PR, 11/06/1992, CPF nº 309.593.810-15, ocupante do presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, inscrita no CNPJ nº 75.974.931/0001-90, sediada à Rua Bonfim, 1621, centro – Toledo – Paraná, **DECLARO**, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo possui parcerias através de promoções realizadas na comunidade como bazar, doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de Assistência Social, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à Serviços da Política de Assistência Social conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro de 2025.

Neiva Lauer
Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF/309.593.810-15
Presidente APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 84df4100-64f5-476a-8453-d71ac72da515



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Anexo 08

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À SMAS

NOME DA MANTENEDORA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo

CNPJ: 75.974.931/0001-90

DATA DA INSCRIÇÃO: 29/10/1974

NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada

ENDEREÇO: Rua Bonfim, 1621 – centro

CIDADE: Toledo

UF: Paraná

TELEFONE: (45) 3252-3984

E-MAIL: toledo@apaep.org.br

NOME DA OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 75.974.931/0001-90

DATA DA INSCRIÇÃO: 29/10/1974

NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada

ENDEREÇO: Rua Bonfim, 1621 – centro

CIDADE: Toledo

UF: PR

TELEFONE: (45) 3252-3984

E-MAIL: toledo@apaep.org.br

NOME DO PRESIDENTE: Neiva Lucia Scarparo Lauer

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1958

CPF: 309.593.810-15

RG: 6.505.176-1

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SESPI/PR – 11/06/1992

TELEFONE: (45) 3252-3984

E-MAIL: toledo@apaep.org.br

MANDATO DA DIRETORIA: 01/01/2023 a 31/12/2025

SERVIÇO TIPIFICADO:

- () SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
(x) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(x) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
() SERVIÇO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 005

DATA DE VIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO: 03/09/2026

DATA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DESCRITIVO: 13/03/2025

Neiva Lauer
Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF 309.593.810-15
Presidente/APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código d373238f-0747-440c-93db-227717c6da58



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.598, de 5 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Art.2º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

- I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;
- II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;
- III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;
- IV - Associação Atlética Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;
- V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;
- VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;
- VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;
- VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;
- IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;
- X - Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;
- XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;
- XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;
- XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;
- XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;
- XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;
- XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;
- XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos, sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- XIX - Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atílio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoolatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;
- XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;
- XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Concorórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
- XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
- XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
- XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
- XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
- XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
- XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;
- XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
- XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;
- XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
- L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
- LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
- LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
- LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
- LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
- LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
- LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
- LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
- LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
- LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-94;
- LX - Garantiaeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
- LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, sob CNPJ nº 00.263.914/0001-45;
- LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lota, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.697.855/0001-62;
- LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
 LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
 LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
 LXXIV - Grupo de Idosos Unidos da Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
 LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
 LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-95;
 LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
 LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-28;
 LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
 LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
 LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
 LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
 LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
 LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
 LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
 LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
 LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
 LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
 LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
 XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
 XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.

Art.3º- Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

- | | |
|--------|--|
| I - | <u>Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;</u> |
| II - | <u>Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;</u> |
| III - | <u>Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;</u> |
| IV - | <u>Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;</u> |
| V - | <u>Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;</u> |
| VI - | <u>Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;</u> |
| VII - | <u>Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;</u> |
| VIII - | <u>Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;</u> |
| IX - | <u>Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;</u> |
| X - | <u>Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;</u> |
| XI - | <u>Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;</u> |
| XII - | <u>Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;</u> |



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

XIII -	<u>Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;</u>
XIV -	<u>Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;</u>
XV -	<u>Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;</u>
XVI -	<u>Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;</u>
XVII -	<u>Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;</u>
XVIII -	<u>Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;</u>
XIX -	<u>Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;</u>
XX -	<u>Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;</u>
XXI -	<u>Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;</u>
XXII -	<u>Lei nº 804, de 12 de março de 1976;</u>
XXIII -	<u>Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;</u>
XXIV -	<u>Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;</u>
XXV -	<u>Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVI -	<u>Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVII -	<u>Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;</u>
XXVIII -	<u>Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;</u>
XXIX -	<u>Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;</u>
XXX -	<u>Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;</u>
XXXI -	<u>Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;</u>
XXXII -	<u>Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIII -	<u>Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIV -	<u>Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;</u>
XXXV -	<u>Lei nº 981, de 17 de abril de 1979;</u>
XXXVI -	<u>Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;</u>
XXXVII -	<u>Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;</u>
XXXVIII -	<u>Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;</u>
XXXIX -	<u>Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;</u>
XL -	<u>Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;</u>
XLI -	<u>Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;</u>
XLII -	<u>Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;</u>
XLIII -	<u>Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;</u>
XLIV -	<u>Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;</u>
XLV -	<u>Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;</u>
XLVI -	<u>Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;</u>
XLVII -	<u>Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;</u>
XLVIII -	<u>Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;</u>
XLIX -	<u>Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;</u>
L -	<u>Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;</u>
LI -	<u>Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;</u>
LII -	<u>Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;</u>
LIII -	<u>Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;</u>
LIV -	<u>Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;</u>
LV -	<u>Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;</u>
LVI -	<u>Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;</u>
LVII -	<u>Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;</u>
LVIII -	<u>Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;</u>
LIX -	<u>Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;</u>
LX -	<u>Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;</u>
LXI -	<u>Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;</u>
LXII -	<u>Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;</u>
LXIII -	<u>Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LXIV -	<u>Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;</u>
LXV -	<u>Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;</u>
LXVI -	<u>Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;</u>
LXVII -	<u>Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;</u>
LXVIII -	<u>Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;</u>
LXIX -	<u>Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;</u>
LXX -	<u>Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;</u>
LXXI -	<u>Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;</u>
LXXII -	<u>Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;</u>
LXXIII -	<u>Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;</u>
LXXIV -	<u>Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;</u>
LXXV -	<u>Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVI -	<u>Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVII -	<u>Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVIII -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;</u>
LXXIX -	<u>Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;</u>
LXXX -	<u>Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXII -	<u>Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;</u>
LXXXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;</u>
LXXXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;</u>
LXXXV -	<u>Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVI -	<u>Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVII -	<u>Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;</u>
LXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;</u>
LXXXIX -	<u>Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;</u>
XC -	<u>Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;</u>
XCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;</u>
XCII -	<u>Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIV -	<u>Lei "R" nº 28, de 16 de junho de 1994;</u>
XCV -	<u>Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;</u>
XCVI -	<u>Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;</u>
XCVII -	<u>Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;</u>
XCVIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;</u>
XCIX -	<u>Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;</u>
C -	<u>Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;</u>
CI -	<u>Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;</u>
CII -	<u>Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;</u>
CIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;</u>
CIV -	<u>Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;</u>
CV -	<u>Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;</u>
CVI -	<u>Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;</u>
CVII -	<u>Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;</u>
CVIII -	<u>Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;</u>
CIX -	<u>Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;</u>
CX -	<u>Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;</u>
CXI -	<u>Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;</u>
CXII -	<u>Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIII -	<u>Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIV -	<u>Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CXV -	<u>Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVI -	<u>Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVII -	<u>Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVIII -	<u>Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;</u>
CXIX -	<u>Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;</u>
CXX -	<u>Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;</u>
CXXI -	<u>Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXII -	<u>Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIII -	<u>Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIV -	<u>Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXV -	<u>Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXVI -	<u>Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVII -	<u>Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVIII -	<u>Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXIX -	<u>Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXX -	<u>Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXI -	<u>Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXII -	<u>Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;</u>
CXXXIII -	<u>Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;</u>
CXXXIV -	<u>Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;</u>
CXXXV -	<u>Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVI -	<u>Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVII -	<u>Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVIII -	<u>Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXIX -	<u>Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;</u>
CXL -	<u>Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLI -	<u>Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLII -	<u>Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIII -	<u>Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIV -	<u>Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLV -	<u>Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVI -	<u>Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVII -	<u>Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVIII -	<u>Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;</u>
CXLIX -	<u>Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;</u>
CL -	<u>Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;</u>
CLI -	<u>Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;</u>
CLII -	<u>Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;</u>
CLIII -	<u>Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;</u>
CLIV -	<u>Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;</u>
CLV -	<u>Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;</u>
CLVI -	<u>Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;</u>
CLVII -	<u>Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;</u>
CLVIII -	<u>Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;</u>
CLIX -	<u>Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;</u>
CLX -	<u>Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXI -	<u>Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXII -	<u>Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIII -	<u>Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIV -	<u>Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXV -	<u>Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLXVI -	<u>Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVII -	<u>Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVIII -	<u>Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;</u>
CLXIX -	<u>Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXX -	<u>Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXXI -	<u>Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXII -	<u>Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXIII -	<u>Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;</u>
CLXXIV -	<u>Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXV -	<u>Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXVI -	<u>Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;</u>
CLXXVII -	<u>Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;</u>
CLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;</u>
CLXXIX -	<u>Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;</u>
CLXXX -	<u>Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;</u>
CLXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXII -	<u>Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;</u>
CLXXXV -	<u>Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;</u>
CLXXXVI -	<u>Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;</u>
CLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;</u>
CLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;</u>
CLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;</u>
CXC -	<u>Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;</u>
CXCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCII -	<u>Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIII -	<u>Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIV -	<u>Lei "R" nº 24, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCV -	<u>Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;</u>
CXCVI -	<u>Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVII -	<u>Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;</u>
CXCIX -	<u>Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;</u>
CC -	<u>Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;</u>
CCI -	<u>Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;</u>
CCII -	<u>Lei "R" nº 68, de 14 de novembro de 2001;</u>
CCIII -	<u>Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCIV -	<u>Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCV -	<u>Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;</u>
CCVI -	<u>Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVII -	<u>Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;</u>
CCIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;</u>
CCX -	<u>Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;</u>
CCXI -	<u>Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXII -	<u>Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;</u>
CCXIV -	<u>Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXV -	<u>Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXVI -	<u>Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CCXVII -	<u>Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXVIII -	<u>Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXIX -	<u>Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;</u>
CCXX -	<u>Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXI -	<u>Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXII -	<u>Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;</u>
CCXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;</u>
CCXXV -	<u>Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;</u>
CCXXVI -	<u>Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVII -	<u>Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;</u>
CCXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;</u>
CCXXX -	<u>Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;</u>
CCXXXI -	<u>Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;</u>
CCXXXII -	<u>Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXV -	<u>Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;</u>
CCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;</u>
CCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXL -	<u>Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXLI -	<u>Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;</u>
CCXLII -	<u>Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;</u>
CCXLIII -	<u>Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;</u>
CCXLIV -	<u>Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;</u>
CCXLV -	<u>Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;</u>
CCXLVI -	<u>Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;</u>
CCXLVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;</u>
CCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;</u>
CCXLIX -	<u>Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;</u>
CCL -	<u>Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLI -	<u>Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLII -	<u>Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;</u>
CCLIII -	<u>Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;</u>
CCLIV -	<u>Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;</u>
CCLV -	<u>Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;</u>
CCLVI -	<u>Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVII -	<u>Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVIII -	<u>Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLIX -	<u>Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLX -	<u>Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;</u>
CCLXI -	<u>Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;</u>
CCLXII -	<u>Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIII -	<u>Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIV -	<u>Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXV -	<u>Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVI -	<u>Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVII -	<u>Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;</u>
CCLXIX -	<u>Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;</u>
CCLXX -	<u>Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXI -	<u>Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXII -	<u>Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;</u>
CCLXXIII -	<u>Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;</u>
CCLXXIV -	<u>Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;</u>
CCLXXV -	<u>Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVI -	<u>Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVII -	<u>Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXIX -	<u>Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;</u>
CCLXXX -	<u>Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;</u>
CCLXXXI -	<u>Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXII -	<u>Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;</u>
CCLXXXV -	<u>Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVI -	<u>Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;</u>
CCXC -	<u>Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;</u>
CCXCI -	<u>Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCII -	<u>Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIII -	<u>Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIV -	<u>Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCV -	<u>Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVI -	<u>Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVII -	<u>Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCVIII -	<u>Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCIX -	<u>Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCC -	<u>Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;</u>
CCCI -	<u>Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCII -	<u>Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCIII -	<u>Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;</u>
CCCIV -	<u>Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCV -	<u>Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVI -	<u>Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVII -	<u>Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;</u>
CCCVIII -	<u>Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;</u>
CCCIX -	<u>Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;</u>
CCCX -	<u>Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;</u>
CCCXI -	<u>Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;</u>
CCCXII -	<u>Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;</u>
CCCXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXV -	<u>Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;</u>
CCCXVI -	<u>Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;</u>
CCCXVII -	<u>Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;</u>
CCCXVIII -	<u>Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CCCXIX -	<u>Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;</u>
CCCXX -	<u>Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXI -	<u>Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXII -	<u>Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIV -	<u>Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;</u>
CCCXXV -	<u>Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;</u>
CCCXXVI -	<u>Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;</u>
CCCXXVII -	<u>Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXIX -	<u>Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;</u>
CCCXXX -	<u>Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXI -	<u>Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXII -	<u>Lei "R" nº 67, de 28 de agosto de 2013;</u>
CCCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;</u>
CCCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;</u>
CCCXXXV -	<u>Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXL -	<u>Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCXLI -	<u>Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCXLII -	<u>Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;</u>
CCCXLIII -	<u>Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;</u>
CCCXLIV -	<u>Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCXLV -	<u>Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCXLVI -	<u>Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;</u>
CCCXLVII -	<u>Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;</u>
CCCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;</u>
CCCXLIX -	<u>Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;</u>
CCCL -	<u>Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;</u>
CCCLI -	<u>Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;</u>
CCCLII -	<u>Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIII -	<u>Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIV -	<u>Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;</u>
CCCLV -	<u>Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;</u>
CCCLVI -	<u>Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;</u>
CCCLVII -	<u>Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;</u>
CCCLVIII -	<u>Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLIX -	<u>Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLX -	<u>Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXI -	<u>Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXII -	<u>Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;</u>
CCCLXIII -	<u>Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;</u>
CCCLXIV -	<u>Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;</u>
CCCLXV -	<u>Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVI -	<u>Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVII -	<u>Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXIX -	<u>Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;</u>

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCCLXX -	Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
CCCLXXI -	Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
CCCLXXII -	Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
CCCLXXIII -	Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXV -	Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
CCCLXXVI -	Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
CCCLXXVII -	Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
CCCLXXVIII -	Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
CCCLXXIX -	Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
CCCLXXX -	Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
CCCLXXXI -	Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
CCCLXXXII -	Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
CCCLXXXIII -	Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
CCCLXXXIV -	Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXV -	Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXVI -	Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
CCCLXXXVII -	Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
CCCLXXXVIII -	Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
CCCLXXXIX -	Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
CCCXC -	Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
CCCXCI -	Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
CCCXCII -	Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
CCCXCIII -	Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
CCCXCIV -	Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;
CCCXCV -	Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
CCCXCVI -	Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
CCCXCVII -	Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e
CCCXCVIII -	Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.583, de 6/06/2023

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

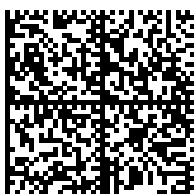
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a04eeb5c-4959-4d78-9d99-382a69714726



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 8576

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 56848/2025 de 17/11/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 75.974.931/0001-90

Localização: RUA BOMFIM., 1621 - CENTRO - AND 0 Toledo - PR CEP: 85901150

Atividades

8430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

ASSOC BENEFICIENTE ASSISTENCIAL E ESCOLA ESPECIAL

Horário de funcionamento: 24 HORAS

Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

Emitido em 17/11/2025 **Válido até** 17/11/2026

Vistorias

Data	Natureza	Lauda	Validade
28/10/2025	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	316181-75	28/10/2026

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela Internet em 17/11/2025.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br
Código de autenticidade 52TJ4RETMXAXXC9BQ

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 09/12/2025 10:20:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 6675100f-c31d-4532-9233-4aefd35ff670



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.974.931/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.30-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BONFIM	NUMERO 1621	COMPLEMENTO
CNPJ 85.981-150	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TOLEDO UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2025 às 16:28:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a9d0cd19-9957-4ed0-8855-c78b78680170



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE TOLEDO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo ou, abreviadamente, Apae Toledo, fundada em Assembleia realizada em 07 de abril de 1974 nesta cidade de Toledo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae Toledo é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Bonfim, nº 1621, bairro centro, e foro no município de Toledo, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Toledo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Toledo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apacano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Toledo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apacano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO ATIPICO TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi colado na última
folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Benfém, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaes.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apaes, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apaes se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

[Assinatura]
2 B.

CARTÓRIO RTH/PR TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi arquivado na última
folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 78.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

CARTEIRO RITTO TOLEDO:
 O selo de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepc.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apaes, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Toledo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos e vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Toledo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade

CARTÓRIO RITOPJ TOLEDO
 O selo de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1421 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Benemérito e Agradado Honorário.

I - São Agradados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agradados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

CARTÃO RITUAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-96 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3382-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



CARTÃO ESTATUTÁRIO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3934
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
 O selo de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfina, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização de uso do nome, sigla e símbolo Apac, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - PR
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas

10



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bouffim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepc.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

CARTÓRIO ESCRITÓRIO TOLEDO:
 O ato de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.

12



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.531/0001-94 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3251-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CARTÓRIO HÍBRIDO JURÍDICO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

[Handwritten signatures and initials]



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-99 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 178 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

14



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bouffim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

CARTÓRIO ITAPÓ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 78.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.



CARTÓRIO ETUPJ TOLEDO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

16



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;



CARTÓRIO KIDPEJ TOLEDO
O selo de autenticidade do
ato foi aditado na última
folha do documento.

17



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 178 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

18



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-5934
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

CARTÓRIO ITIOU TOLEDO
 O selo de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras

19



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprograma.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

20

CARTÃO HTPEJ TOLEDO.
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

CAIXA DE AUTENTICIDADE DO
ATO FOR AFIKADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

21



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3282-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

22



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investitura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

CARTÓRIO RTM/JU TOLEDO:
O ato de autenticidade de
isto foi afixado na última
folha do documento.

24



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.



CAIXA DE AUTENTICIDADE DO
ATO OU ASSINADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apac, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

25



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfins, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CARTÃO TULADO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem.

[Assinatura manuscrita]



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3554
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apacano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

CARTÓRIO ELEITORAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral

27



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3251-3584
Email: toledo@apae.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Toledo, 29 de julho de 2024.



28

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

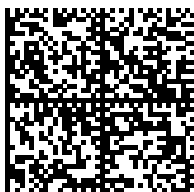
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 96431a20-d717-4180-9af4-6750757ad7e6

AUTENTICAÇÃO
Atestado a presente fotocópia por conter o original que me foi exibido e devolvido.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Rua Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-99 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaepar.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

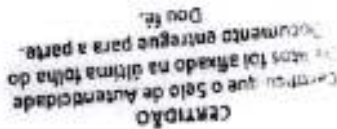
ATA Nº 01/2022
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE TOLEDO

Em 25 de novembro de dois mil e vinte e dois (25/11/2022), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, situada na Rua Bonfim, 1621 - centro, Toledo - Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e Edital de Convocação nº 01/2022, publicado no Jornal do Oeste no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022). Iniciada a assembleia às catorze horas em segunda convocação, conforme art 24, §2º do Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, Marilde Terezinha de Paris. Para presidente e secretário da assembleia foram eleitos respectivamente: Diana Maria Beal Zenni e Maria Augusta Silva Malachias. A secretária eleita procedeu a leitura do edital de convocação tendo como pauta: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022; 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Toledo, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto da APAE de Toledo, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025, 4- Outros assuntos. Em seguida passou a palavra para a presidente a qual iniciou as atividades de acordo com a pauta e apresentou o relatório de atividades da gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório a primeira diretora financeira juntamente com a presidente apresentaram a prestação de contas dos exercícios 2020/2022, com parecer do Conselho Fiscal. Colocado em votação o Relatório de Atividades e Prestação de Contas, foram aprovados por unanimidade. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída com os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Neiva Lucia Scarparo Lauer, residente na Rua São Paulo, 707, Cep 85 808-150, Jardim Porto Alegre, Toledo - Paraná, brasileira, casada, do lar, CPF 309.593.810-15 e RG 6.505.176-1 SESP/PR - data de expedição 11/06/1992; Vice-Presidente: Renata Sarah Costamilan, residente na Rua Independência, 1980 - centro - Cep 85.902-015 - Toledo - Paraná, brasileira, solteira, agropecuarista, CPF 840.248.449-20, RG 5.593.089-9, SSP/PR - data de expedição 30/12/1988; 1ª Diretora Secretária: Marilde Terezinha de Paris, Rua D Pedro II, 2822 - apartamento 701-centro - Cep 85901-270 - Toledo - Paraná, brasileira e divorciada, CPF 027.022.869-60, RG 13.564.569-9 SESP/PR - data de expedição 18/05/2012; 2ª Diretora Secretária: Adelaide Hofstaetter Tramujas, residente na Rua D Pedro II, 2865, apartamento 0801 - centro - Cep 85902-010 - Toledo - Paraná, brasileira, divorciada, aposentada, CPF 427.787.279-49, RG 765.148 SSP/PR - data de expedição 17/04/1976; 1ª Diretora Financeira: Valéria Terezinha Belaver, residente na Rua Rui Barbosa, 1858 - apartamento 0024 - centro - Cep 85900-040 - Toledo - Paraná, brasileira, solteira, aposentada, CPF 502.272.209-78, RG 4.241.632-0 SESP/PR - data de expedição 10/12/2010; 2ª Diretora Financeira: Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, residente na Rua Santos Dumont, nº 1810, apartamento 0051, centro - Cep 85900-010 - Toledo - Paraná, brasileira, viúva, confeiteira, CPF 840.423.899-53, RG 595.624-2 SESP/PR - data de expedição 22/05/2009; Diretora de Patrimônio: Diana Maria Beal Zenni, residente na Rua General Estillac Leal, 1799 - apartamento 62 - centro - Cep 85.900-120 - Toledo - Paraná, brasileira, viúva e do lar, CPF 283.128.809-68, RG 594.638 - SSP/PR - data de expedição 29/06/1972; Diretora Social: Fabiola Ana Tonin, residente na Rua D Pedro II, 2189 - apartamento 0801 - centro - cep 85902-010 - Toledo - Paraná, brasileira, solteira, arquiteta, CPF 545.079.109-78, RG 1.402.732.7 SESP/PR - data de expedição 25/09/2007. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Edna Maria da Rocha Gomes, Sergio Menegatti, Ângelo Caetano Costamilan, Silval Neckel e Eliane do Prado. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Osvaldo Luis Ricci Junior, Maria Marlene Grando e Eliane Gomes Marculan Neckel. **SUPLENTE:** Djalma Pereira Junior, Zulica de Lourdes Pelizaro Frugério e Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan. Os membros eleitos por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, exercerão o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025, em cumprimento ao disposto no art.57, parágrafo primeiro do Estatuto Social. A presidente da entidade apresentou os Autodefensores da APAE, titulares: Lucas Gabriel da Silva e Neldi Ferreira de Oliveira. Suplentes: Douglas Rodrigues Pires e Andressa Carolina Bach, para o mandato de 2023/2025. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou, sendo a Ata lavrada e assinada por mim Maria Augusta Silva Malachias, secretária da assembleia, Diana Maria Beal Zenni, presidente da Assembleia, Marilde Terezinha de Paris, presidente da APAE de Toledo e demais membros da Diretoria Executiva.

1º Tabelionato de Notas de Toledo
DOCUMENTO SELADO NO VERSO

NEIVAMENTO
NO VERSO

Neiva Lucia S Lauer



Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

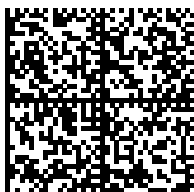
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 943b5707-819b-454b-b42a-1aefe6a96cd7



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaspr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
GESTÃO 2023/2025

Cargo	Nome completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Endereço/fone/email	RG	CPF
Presidente	Neiva Lucia Scarpato Lauer	Brasileira	Casada	Do lar	Rua São Paulo, 707, Jardim Porto Alegre - Cep 85906-150 - Toledo - Paraná Fone: (45)99921-7817 Email: neivaslauer@gmail.com	6.505.176-1 SESP/PR Expedição: 11/06/1992	309.593.810-15
Vice-Presidente	Renata Barth Costamilan	Brasileira	Solteira	Empresária	Rua Independência, 1980 centro - Cep: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45)3252-1108 Email: renatacostamilan@icloud.com	5.593.089-9 SSP/PR Expedição: 30/12/1988	840.248.449-20
1ª Diretora Secretária	Marilde Terezinha de Paris	Brasileira	Divorciada	Agropecuária	Rua da Liberdade, 1841 - apto 70 - Centro - Cep 85.900-130 - Toledo - PR Fone: (45)99922-2262 Email: marildeparis@hotmail.com	13.564.569-9 SESP/PR Expedição: 18/05/2012	027.022.889-60
2ª Diretora Secretária	Adelaide Hofstaetter Tramuja	Brasileira	Divorciada	Aposentada	Rua D Pedro II, 2665 - AP 0601 - centro Cep 85902-010 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: adelaidetramujas@gmail.com	785.148 SSP/PR Expedição: 17/04/1975	427.787.279-49
1ª Diretora Financeira	Valeria Terezinha Belaver	Brasileira	Solteira	Aposentada	Rua Rui Barbosa, 1656 - apto 0024 - centro - Cep 85900-040 - Toledo - PR Fone: (45) 99919-6906 Email: valerifinanceira@gmail.com	4.241.632-0 SESP/PR Expedição: 10/12/2010	502.272.209-78

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

2ª Diretora Financeira	Dione Maria Beal Nogueira dos Santos	Brasileira	Viúva	Confeiteira	Rua Santos Dumont, 1810 - apto 0051 Centro - Cep: 85900-010 - Toledo - PR Fone: (45)3055-3260 Email: dione_beal_nogueira@hotmail.com	595.624-2 SESP/PR Expedição: 22/05/2009	840.423.899-53
Diretora de Patrimônio	Diana Maria Beal Zenni	Brasileira	Viúva	Do lar	Rua General Estilac Leal, 1799 Centro - Cep 85900-120 - Toledo - PR - apto 62 - Condomínio Edifício Green Garden Fone: (45)3055-3693 Email: dione_beal_nogueira@hotmail.com	594.638 - SSP/PR Expedição: 29/06/1972	283.128.809-68
Diretora Social	Fabiola Ana Tonin	Brasileira	Solteira	Arquiteta	Rua Guaira, 1708, apto 502 - Centro - Cep 85902-192 - Toledo - PR Fone: (45) 98802-0478 Email: fabiola.tonin@hotmail.com	1.402.732-7 SESP/PR Expedição: 25/09/2007	545.079.109-78
Conselho de Administração	Edna Maria da Rocha Gomes	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Glaucimar Rogério Mondardo, 1262 - Jardim Europa - Cep 85907-040 - Toledo - PR Fone: (45) 99118-2130 Email: toledo@apaepr.org.br	5.982.490-2 SESP/PR Expedição: 26/03/1990	847.786.879-49
Conselho de Administração	Sérgio Menegatti	Brasileiro	Casado	Engenheiro Agrônomo	Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1896 - Centro - Cep 85902-000 - Toledo - PR Fone: (45)3277-7848 Email: menegatti71@gmail.com	4.191.807-1 SESP/PR Expedição: 29/06/2007	786.768.279-15



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho de Administração	Ângelo Caetano Gostamitan Falecido	Brasileira	Casado	Empresário	Rua Independência, 1980 centro - Cep: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	1.734.766-7 SESP/PR Expedição: 21/09/2015	003.465.350-34
Conselho de Administração	Silval Neckel	Brasileiro	Casado	Pedreiro	Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - Jardim Europa - Cep 85907- 240 - Toledo - PR Fone: (45) 99990-0907 Email: silvalneckel@gmail.com	4.017.036-7 SSP/PR Expedição: 05/11/1983	554.346.069-49
Conselho de Administração	Eliane do Prado	Brasileira	Solteira	Do lar	Rua José de Alencar, 1151 - Cep 85908-120 - Toledo - Paraná Fone: (45) 99814-7422 Email: toledo@apaepr.org.br	9.972.119-7 SESP/PR Expedição: 05/12/2003	060.775.969-06
Conselho Fiscal	Osvaldo Luis Ricci Junior	Brasileiro	Casado	Fisioterapeuta	Rua D Pedro II, 1384 - Centro - Cep 85901-270 - Toledo - Paraná Fone: (45) 3054-5250 Email: oricejunior@gmail.com	6.320.688-1 SESP/PR Expedição: 24/09/1991	023.939.029-61
Conselho Fiscal	Maria Marlene Grando	Brasileira	Solteira	Contadora	Rua XV de Novembro, 1913 centro - Cep: 85.902-040 - Toledo - PR Fone: (45) 3252-1018 Email: grandonal@uol.com.br	1.633.613-0 SESP/PR Expedição: 28/02/2014	251.836.569-91
Conselho Fiscal	Eliane Gomes Marculan Neckel	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - Jardim Europa - Cep 85907- 240 - Toledo - PR Fone: (45) 99990-0907 Email: elianeneckel@outlook.com	5.020.092-2 SESP/PR Expedição: 29/11/2012	766.281.679-68

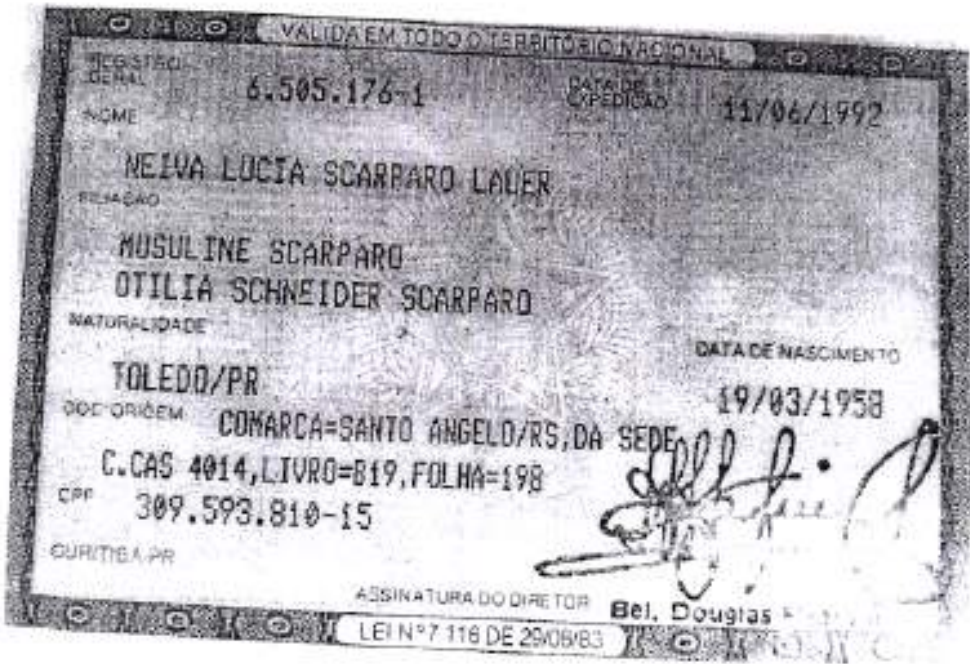


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho Fiscal	Djalma Pereira Junior	Brasileiro	Solteiro	Empresário	Rua Independência, 1980 centro - Cep: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45) 3252-1108 Email: toledo@apaepr.org.br	7.064.042-2 SESP/PR Expedição: 28/08/2002	037.134.849-88
Conselho Fiscal	Zuleica de Lourdes Pelizari Frugério Falecida	Brasileira	Viúva	Do lar	Rua Julio de Castilhos, 4220 - Vila Industrial - Cep 85904-175 - Toledo - Paraná Fone: (45)99968-3608 Email: frugerio.renato@gmail.com	5.152.857-3 SESP/PR Expedição: 11/11/1987	717.788.459-91
Conselho Fiscal	Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan	Brasileira	Casado	Advogado	Avenida Ministro Cirne Lima, 1550 - La Salle - Cep: 85.903-175 - Toledo - PR Fone: (45)3277-1088 Email: furlan@furlan.adv.br	2.101.402-8 SESP/PR Expedição: 14/03/2011	510.727.189-87

Toledo, 22 de outubro de 2025

Neiva Lucia Scarparo Lauer
 CPF 309.593.810-15
 Presidente/APAE de Toledo



[illegible]

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SANTO ANGELO

TERMO DE CASAMENTO N.º 4.014

LIVRO B- 19 FOLHAS 198

A os vinte e um dias do mês de Janeiro, de mil novecentos e oitenta e quatro (21/01/1984), nesta cidade e comarca de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Ofício do Registro Civil, às dez horas, quarenta minutos, perante o cidadão Otávio Hannel, Juiz de Paz (2º suplente), comigo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no fim cometido e autorizado, depois de legalmente habilitados e na presença dos testamentos João Carlos de Mattos, engenheiro civil, e João Antonio Cambri, mecânico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e na cidade de Giruá, neste Estado, respectivamente, receberam em matrimônio sendo pelo Juiz de Paz declarados casados **MARIO CELITO LAUER e NEIVA LUCIA SCARPARO.**

O contraente **Mario Celito Lauer,** é de nacionalidade **brasileira,** de profissão **auxiliar de escritório,** estado civil **solteiro,** natural **de Giruá, neste Estado,** nascido em **cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete,** residente e domiciliado na cidade de Giruá, neste Estado, à Rua Borges de Medeiros, 346, filho de **Mario Lauer, agricultor, e de Cecília Albertina Lauer, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Feren-de Velha, no município de Giruá, neste Estado.**

A contraente **Neiva Lucia Scarparo,** é de nacionalidade **brasileira,** de profissão **do lar,** estado civil **solteiro,** natural **de Toledo, no Estado do Paraná,** nascida em **dezenove de março de mil novecentos e cinquenta e oito,** residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Augusto Franke, 229, filha de **Musulina Scarparo, agricultor, e de Otília Schneider Scarparo, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados no município de Toledo, no Estado do Paraná.**

A rubrica em virtude do casamento, passará a usar o nome de NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER.

O regime adotado é o de Comunhão Total de Bens, Escritura de Pacto Antenu-
pcial, lavrada no 1º Tabelionato desta cidade, em 02/01/1984.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Código Civil Brasileiro, números um, dois e qua-
tro (1, 2 e 4).

Do que, para constar, deslagrafei este termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de
Paz, contraentes, testemunhas, comigo Edeon Alvim Mendonça, Ofi-
cial do Registro Civil.

CERTIFICO que o termo supra estava devidamente formalizado, e assinado, na forma nele elada.

O referido é verdade e dou fé.

Santo Ângelo, 21 de 11 de 84.

Oficial



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
Edeon Alvim Mendonça
Oficial
SANTO ÂNGELO - R. G. do Sul



 COPEL Pólo Curitiba 30025100115 - www.copel.com		DANFE - DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA Código 14014035 - 1 A Rua José Wilson Duarte, 144 - Maré - Winnipeg CEP: 81200-040 - Curitiba - PR CNPJ 06.563.846/0001-06 INSC. ESTADUAL 0002007299	
Responsável pelo Pagamento: Fabiano Mendonça		Data de Nascimento: 25/08/1984	
Classificação: E1 - Residência (Residência)		Tipo de Pagamento: Parcelado em 12x	
Nome: RENATA BARTH COSTAMILAN		Unidade Consumidora: 11571603	
Endereço: R. Independência, 1980 - Centro		Data de Emissão: 22/04/2025	
Cidade: Curitiba		Lectura anterior: 23/05/2025	
Estado: PR		Lectura atual: 31	
CEP: 81200-040		Nº de dias: 17/06/2025	
Telefone: (41) 3002-0115		Próxima Lectura: 17/06/2025	
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			
Estado: PR			
CEP: 81200-040			
Telefone: (41) 3002-0115			
Cidade: Curitiba			

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

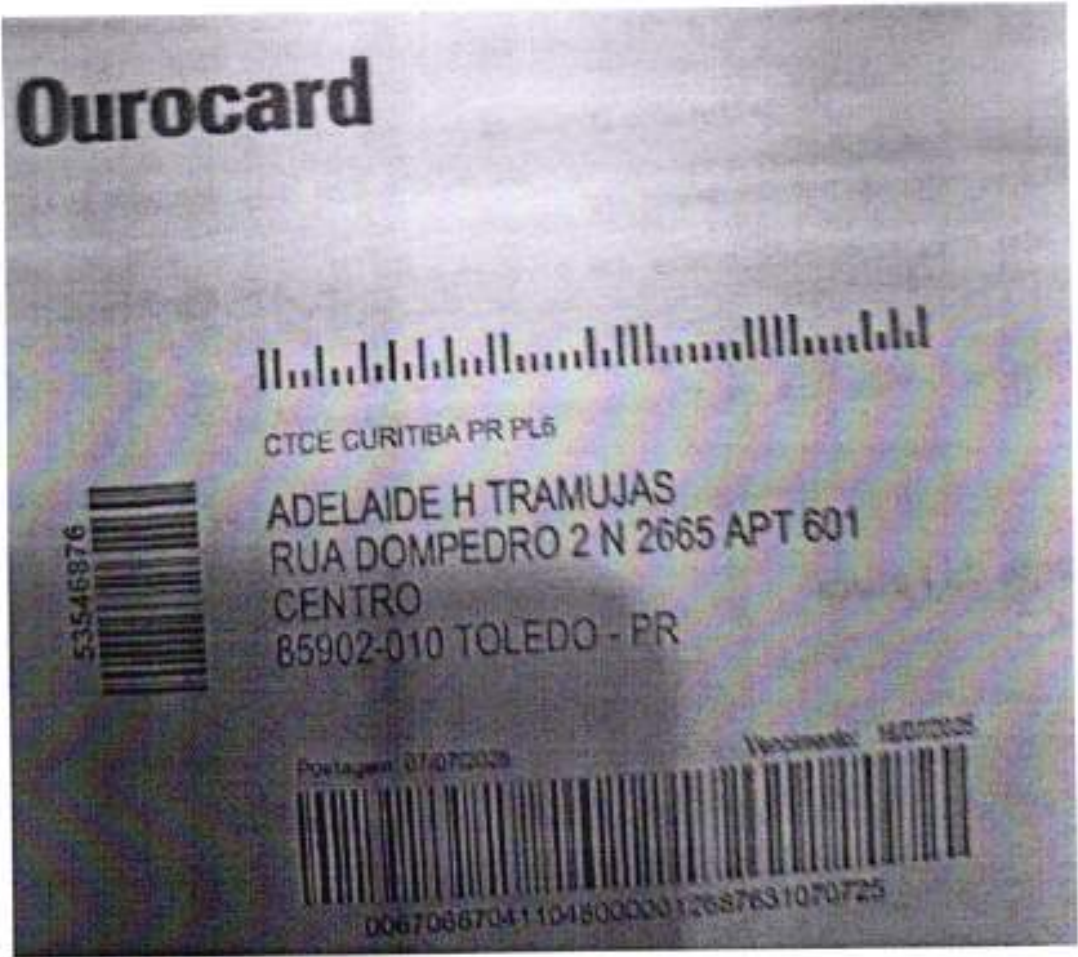
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/bfddecfb-a30e-42e3-a105-9fa37f37fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.









SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUZELANDIA DO NOROESTE

REGISTRO: 4.241.632-0 DATA DE EMISSÃO: 10/12/2020

NOME: VALERIA TEREZINHA BELAVER

PLAÇA: VALDOMAR DO CARVALHO

AUXÍLIO: DOMINGOS BELAVER

NATURALIDADE: JACUMISSOCEIRO DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1994

DOC. ORGEM: COMISSÃO PULGAS MISSOCEIRO, ROBERTO ROBERTO

C. NASCIMENTO: LARDEAS, FOLIA-20

CNPJ: 303.372.306-18

CURTELAR: 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUZELANDIA DO NOROESTE

REGISTRO: 4.241.632-0

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2020

NOME: VALERIA TEREZINHA BELAVER

PLAÇA: VALDOMAR DO CARVALHO

AUXÍLIO: DOMINGOS BELAVER

NATURALIDADE: JACUMISSOCEIRO DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1994

DOC. ORGEM: COMISSÃO PULGAS MISSOCEIRO, ROBERTO ROBERTO

C. NASCIMENTO: LARDEAS, FOLIA-20

CNPJ: 303.372.306-18

CURTELAR: 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUZELANDIA DO NOROESTE

REGISTRO: 4.241.632-0

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2020

NOME: VALERIA TEREZINHA BELAVER

PLAÇA: VALDOMAR DO CARVALHO

AUXÍLIO: DOMINGOS BELAVER

NATURALIDADE: JACUMISSOCEIRO DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1994

DOC. ORGEM: COMISSÃO PULGAS MISSOCEIRO, ROBERTO ROBERTO

C. NASCIMENTO: LARDEAS, FOLIA-20

CNPJ: 303.372.306-18

CURTELAR: 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUZELANDIA DO NOROESTE

REGISTRO: 4.241.632-0

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2020

NOME: VALERIA TEREZINHA BELAVER

PLAÇA: VALDOMAR DO CARVALHO

AUXÍLIO: DOMINGOS BELAVER

NATURALIDADE: JACUMISSOCEIRO DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1994

DOC. ORGEM: COMISSÃO PULGAS MISSOCEIRO, ROBERTO ROBERTO

C. NASCIMENTO: LARDEAS, FOLIA-20

CNPJ: 303.372.306-18

CURTELAR: 1

[illegible]

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f37fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 595.624-2

143

ALDO CARLOS CRETELO

Assinatura: *Alfredo Carlos Cretelo*

ASSISTENTE DO PESSOAL
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALOR EM 1000 Q-RENTES R\$ 1.000,00

REGISTRO GERAL: 595.624-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2008

NOME: DIONE MARIA BEAL NOGUEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: OLMO BEAL
EMILIA LÉDUC BEAL

NATURALIDADE: JOaçABATIB

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1946

DOL. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C. CAB-SP19, LIVRO=4, FOLHA=128

CPF: 843.423.596-53

CURADOR:





















































































































AUTENTICADO
 Autentico e presente o documento por confronto
 com o original que me foi exibido e devolvido
 ao seu Interessado, do que dou fé.

15 SET, 2014

1º T/ 11/03/2014

☒	Dr. Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☒	Sr. Hugo Tomazini Grande - Substituto do Oficial
☒	Natal Finger
☒	Dárcio Antônio Paes
☒	Rosimere Fereira

Escreventes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DIONE MARIA BEAL NOGUEIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

22/04/1948

Nº DE REGISTRO

26745360647

SERIAL

75

DATA DE EMISSÃO

20/09/88

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO JÚRI

20/09/88

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15/04/2012 10:10

Daiane Lúcia

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por conter
o original que me foi enviado e devolvido
em perfeita e verdadeira, ali que dou fé.

15 SET 2014

☒ João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☒ Jôana Fátima Tavares Gusão - Substituta do Oficial
☐ Jairo Alinger
☐ João Antônio Araujo
☐ Rogério Formai

Escritorais

[illegible]

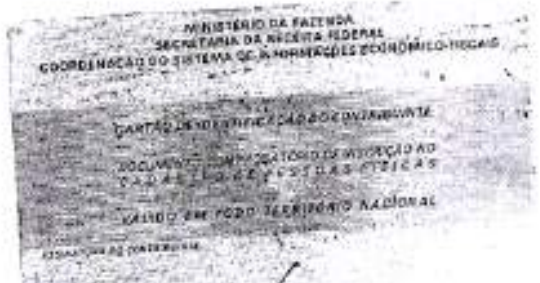
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conter
como original que me foi exibido e devolvido
a parte interessada, de que dou fé.
Toledo 10 DEZ 2010 PR
Márcia Grande - Tabelião
Neide Finger
Odécio Antônio Prado
João Antônio Grande Neto
Rosimere Fornari



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conter
como original que me foi exibido e devolvido
a parte interessada, de que dou fé.
Toledo 10 DEZ 2010 PR
Márcia Grande - Tabelião
Neide Finger
Odécio Antônio Prado
João Antônio Grande Neto
Rosimere Fornari



REDE RESIDENCIAL

BIFASICO 150A

FABOLA ANA TONIN
R GUARA, 1704 - AP 602
CEP: 84902161
Cidade: TOLEDO - PR
CPF: 000.000.000-00



UNIDADE CONSUMIDORA

111820731

CODIGO DE BARRAS AUTOMATICO

PAGUE COM PIX

AM (18337) RWLTO

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2025	23/05/2025	R\$ 35,24



NOTA FISCAL Nº 16196082 - SÉRIE 31 DATA EMISSÃO: 29/04/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/3a/03/ConsultaNfe.asp>
Chave de acesso:
412604038009000106860031629690471064604318
Protocolo de Autenticação: 1412600021505721 - 22/04/2025 às 09:25:17

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento à Lei nº 007/2002, a Local Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2024, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2024, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

DATAS DE FATURAS	Fatura Anterior	Fatura Atual	N. Útil	Próxima Fatura
	30/03/2025	24/04/2025	25	22/05/2025

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	60	0,306500	18,33	0,93	0,00	0,290150
(02) USO SISTEMA	kWh	60	0,306100	17,96	0,97	0,00	0,333020
(03) ACRESCIMO U				11,64			
(04) JUROS CONTA				0,75			
(05) MULTA POR A				0,06			
TOTAL				36,24			

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfddectb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiro Antônio de 1ª 1336
 CEP 80.215-000 Curitiba - PR
 CRIUMF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.089.000-64
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0116

CONTA
 100620 CLIENTE

END: MARTA DA SILVA DONES

R OLGA SIMONE ROBERTO MONDARDO

CCP: LOCAL

RE: 0897 940 TO: EDO

INSTRUMENTO DE LIT. TRA

029-22-17-001-28188

NÚMERO
1262

MATRÍCULA
2042 0929

Nº LADO - Nº FRENTE

HIDRÔMETRO
V108A8362853-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
018 001

QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Tubulação	Dir	Outro	Reor	Cost. Totais	Definição no verso
12.46 m³ de Água em 24 horas	133	133	133	0	133	
12.46 m³ de Água em 24 horas	140	140	140	70	140	
12.46 m³ de Água em 24 horas	140	140	140	70	140	

Condição: Todas as amostras atendem a legislação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Agos	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO

REG Mínimo

De 8 a 10m³

De 11 a 15m³

VOLUME

5

6

1

VALOR M3/R\$

AGUA

1,62

9,82

TOTALS

AGUA

52,39

8,10

9,82

ESGOTO

41,86

8,48

7,22



[illegible]

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



abast:blank



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 554.340.809-49
Nome: SILVAL NECKEL
Data de Nascimento: 26/12/1964
Situação Cadastral: REGULAR
Data da Inscrição: anterior a 16/11/1992
Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:25:45 do dia 28/06/2024 (hora e data de Brasília)
Código de controle do comprovante: 93B0.644D.FD79.D94E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.549, de 12/02/2016.)



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80090-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE

SILVIA NECKEL

ENDEREÇO

R ALCEU CORREIA PINTO
SILVIA NECKEL

CEP

RS-087-240

LOCAL

TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA

028-02-17-081-37200

HIDRÔMETRO

V18AAB626340-4-1

CAT

811

REB

001

COM

-

IND

-

UTP

-

POP

-

MATRÍCULA

2101.8139

Nº LADO - Nº FRENTE

1548 1582 1547

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Crit. Totais	Deficiências no Verso
Nº Amostras de Amostras Exigidas	133	133	133	0	133	
Nº Amostras Realizadas	140	140	140	74	140	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	140	140	140	74	140	

Comentário

Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

JUROS MORATORIOS

MULTA AGUA

MULTA ESGOTO

SANEPAR(R\$)

1,44

1,39

1,11

NÍVEIS DE CONSUMO

VOLUME

VALOR M3/R\$

TOTAIS

ES Mínimo

5

AGUA

AGUA

ESGOTO

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.





SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.215-900 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 78.464.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

NOME DO CLIENTE _____

ELTANE DO PRADO

ENDEREÇO _____

R JOSE DE ALENCAR

CEP _____ LOCAL _____

85.808-128 TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA _____

028-01-15-001-40060

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

MATRÍCULA _____

1252.6598

NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____

1151 1185

HIDRÔMETRO _____

Y18AA0688288-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____

011 002 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	FVlor	Clor Total	Definição no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	133	133	133	8	133	
Nº Amostras Realizadas	148	148	148	71	148	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	148	148	148	71	148	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Out	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X					

FAIXAS DE CONSUMO

RES Mínimo

De 6 a 10m3

De 11 a 15m3

VOLUME

10

10

5

VALOR M3/RS

AGUA

1,82

9,82

TOTAIS

AGUA

104,68

16,20

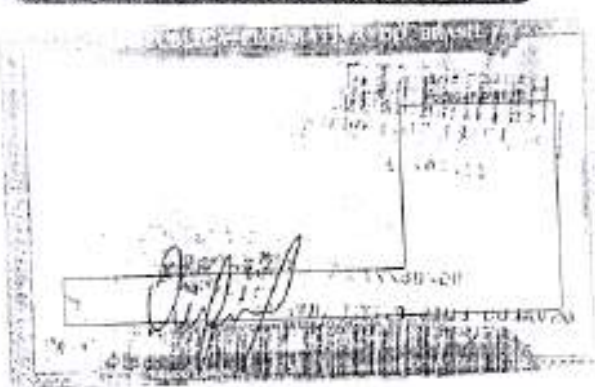
45,18

ESGOTO

83,73

12,88

36,88



[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MES REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
83455299	10/2025	07/11/2025	R\$448,80

Número da fatura: FAT-01-20251745973765-0

816900000040 488001110003 001010202511 745973766001

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 039 - AGÊNCIA - 4101



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.





SANEPAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1375
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-54
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

MARIA MARLENE GRANDO

1033 1463

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº PENTE

R XV DE NOVENBRO

1813

CEP

LOCAL

85.802-040

TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

026-11-02-001-05600

Y22AA0299854-4-1

011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Oxig	Fluor	Conc. Total	Condições no valor
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	133	133	133	0	133	
Nº Amostras Realizadas	140	140	140	80	140	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	140	140	140	79	140	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO-----

VOLUME----

VALOR M3/R\$-----

TOTAIS-----

RES Mínimo

5

AGUA

52,33

ESGOTO

De 6 a 10m3

5

1,62

8,10

6,48

De 11 a 15m3

5

8,02

45,10

36,08





SANEPAR
Comunidade de Engenharia e Tecnologia

Endereço: Rua Engenheiros Rêgo, nº 1376
CEP 86.215-600 Curitiba - PR
CNPJ nº 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.850019-04
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA
NOME DO CLIENTE
SILVIA NECKEL
ENGENHEIRO
R. ALCEU CORREIA PINTO
SILVIA NECKEL
C/EP LOCAL

FONE SANEPAR 0800-200-0115
MATECULA
2101 8138
NÚMERO
1548
1562
1547

2101 8138
Nº LADO - N° FRENTE
1562
1547

BS. 007-248
ROTEIRO DE LEITURA
828-02-17-001-37208

HIDRÔMETRO
V10AB0526348-4-1
011 001

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
- - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA		Tubo de												Cálculo		Cálculo		Cálculo	
		Tubo de												Cálculo		Cálculo		Cálculo	
		Tubo de												Cálculo		Cálculo		Cálculo	
Nº Análise de Amostragem à Longo Prazo		Tubo de												Cálculo		Cálculo		Cálculo	
Nº Análise de Amostragem à Longo Prazo		Tubo de												Cálculo		Cálculo		Cálculo	
Nº Análise de Amostragem à Longo Prazo		Tubo de												Cálculo		Cálculo		Cálculo	

CONCLUSÃO
Todas as amostras atenderam a legislação

FEHREIRO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS
VALORES MENSURAIS
MULTA ÁGUA
MULTA ESGOTO

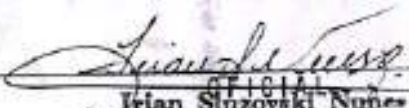
SANEPAR(R\$)
1,44
1,38
1,11

TOTALS
ÁGUA
ESGOTO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TOLEDO - PARANÁ	
	SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO OFICIAL	DISTRITO DA SEDE DA COMARCA
	CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS	

CASAMENTO

Nº 10.355

CERTIFICO QUE NO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTOS	Nº 8 - 38	FOLHAS 278vº	
FOI CELEBRADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO parcial DE BENS			
NO DIA 10 de setembro de 1994			
CASAMENTO DE SILVAL NECKEL, solteiro, indutriário e res. nesta cidade			
COM ELIANE GOMES MARCULAN, solteira, costureira e res. nesta cidade			
PASSOU A ASSINAR ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL			
ELE, NASCIDO EM Xanxere, Santa Catarina			
NO DIA 26 de dezembro de 1964			
FILHO DE EMILIANO IBRIM NECKEL e JACIRA RODRIGUES NECKEL			
ELA, NASCIDA EM Cascavel, Parana			
NO DIA 02 de maio de 1971			
FILHA DE RICARDO MARCULAN e EDORVINA GOMES MARCULAN			
OBSERVAÇÕES			
	O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ		
	TOLEDO	10	setembro 1994
 Irian Sluzovski Nunes Emp. Juramentado			





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 037.134.849-88
Nome: DJALMA PEREIRA JUNIOR
Data de Nascimento: 09/04/1983
Situação Cadastral: REGULAR
Data da Inscrição: 10/03/2000
Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:33:31 do dia 23/11/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: AEF1.D717.BF42.2E55



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.546, de 13/02/2015.)

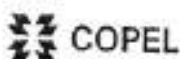
[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11571608	05/2025	10/06/2025	R\$548,59



Número da folha: FAT-01-20258306153463-64

836900000057 485901110000 001010202594 308183483543



27/05/2023 08:30

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.





COPEL
Força de Trabalho

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA

COPEL Distribuição S.A.
R. José Carlos Baerem, 154 - Bairro D. Maximiliano
CEP: 81201-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.305.958/0001-64
INSC. ESTADUAL 2000337333

Responsável pela iluminação Pública: Município 100

Classificação:
01 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Tributação ISOS

UNIDADE CONSUMIDORA

11567538

Nome: PEDRO ANTONIO GOELHO DE SOUZA FURLAN

Endereço: Av Min Cima Lima, 1550 - La Salle

CEP: 85003-175

Cidade: Toledo - Estado: PR

CNP: ***-**-**87

DATA DE LEITURAS

Leitura anterior
16/08/2025

Leitura atual
17/09/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
17/10/2025

QR CODE

NOTA FISCAL Nº. 100-100001 - SEDE/1 DATA DE EMISSÃO: 16/09/2025

Consulte o item de Assinatura em: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/consultas/consultas.html>

Chave de Acesso: 4116 0034 1038 9820 0106 9880 3100 1000 9119 8400 2060

Produto de Autenticação: 1470300001703408 - 1409/2025 04 11:10:10-01:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2025	10/10/2025	R\$998,34

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) net tributo	Valor (R\$)	PU CHRG	ICMS	Spdx (R\$) 20%
ENERGIA ELET CONSUMO	UVA	004	0,371237	148,40	24,62	37,50	0,271770
ENERGIA ELET USO SISTEMA	UVA	004	0,400077	160,00	33,90	48,70	0,300070
ENERGIA CONSL. SUBSTANCIA PE	UVA	000,00	0,100000	0,00	1,00	18,20	0,271770
L. JORN PUBLICO MUNICÍPIO	LH		60,840000	60,84			
TOTAL				998,34	99,52	116,20	

RESUMO DE CONSUMO (UVA)

MÊS	CONSUMO	IP ELET. FAT.
ABR25	804	30
MAY25	1007	32
JUN25	605	23
JUL25	440	27
AUG25	909	30
SET25	1010	30
OCT25	1400	31
NOV25	1000	30
DEZ25	1000	29
JAN26	1000	30
FEB26	1000	30
MAR26	1000	30

Modelo: 0045100000

Serviço: CONSUMO UVA - TP

Valor: 1812

Valor: 2700

Valor: 1

Valor: 004

Reservado ao Fisco

PREÇO FISCAL: 10/09/2025

1AC6.8F7C.7645.GED0.C22D.0ABC.0D58.8D4A

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tarefas / INSCRIÇÃO: Tarefa: 0 - CONDIÇÕES

FATURA DEIMMS 09/2025 ANEXADA POR DEBITO AUTOMÁTICO

A qualquer tempo pode ser solicitado o levantamento do valor da fatura para a prestação de serviço de energia elétrica, com validade e duração.

A partir de 11/2025 o número da Unidade Consumidora passará 10 dígitos.

Parceiro Serati Tel: /Númera PE 1300-1100

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11567538	09/2025	10/10/2025	R\$998,34

Número da fatura: FAT-01-20251458090258-4

636900000099 983401110009 001010202511 458695256040

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:33:24.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código bfddecfb-a3de-42e3-a105-9fa37f3fad9e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XV

Toledo, 08 de setembro de 2025

Edição nº 4467

Página 94 de 96



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 59, de 3 de setembro de 2025.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Ana Clara Schneider, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tomar público, que em Reunião Ordinária levada a efeito no dia 03 de setembro de 2025, às 08h15min, na sala de reuniões da Corintha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadélfia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios patrocinados pelo município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição dos Serviços executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, CNPJ nº 75.974.931/0001-90, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferece os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

Proteção Especial de Baixa Complexidade

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

II - Programas: 1) Habilitação, Reabilitação e Inclusão Social;

III - Projetos: 1) Cidadania Através da Arte; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

Proteção Especial de Média Complexidade

I - Serviço: Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

II - Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário;

III - Projetos: 1) Dando Apoio; 2) Fortalecer a Família; 3) Musicalidade: Expressão para a Vida; 4) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

Proteção Especial de Alta Complexidade

I - Serviço: Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência

II - Programa: Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência

III - Projetos: 1) Quem sou eu? 2) Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Os Serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, inscrita sob o número 015, tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS, e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo validade de 01 (um) ano.

gub
Assinatura digital
Ana Clara Schneider
CPF: 067000114-0001-0001
Certificado em 08/09/2025 16:19:40

Toledo, 3 de setembro de 2025.

ANA CLARA SCHNEIDER
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Maripá, nº 5017, Centro - CEP 85614-000 - Toledo/PR
Telefone: (41) 3190-2101 e-mail: gub@cmas.toledo.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

**COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

INSCRIÇÃO nº 005

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, CNPJ nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, Toledo-PR, é inscrito neste Conselho, sob o número 005, com aprovação da manutenção de inscrição através da Resolução nº 59, de 03 de setembro de 2025.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos:

Proteção Especial de Baixa Complexidade

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

II - Programas: 1) Habilitação, Reabilitação e Inclusão Social;

III - Projetos: 1) Cidadania Através da Arte; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

Proteção Especial de Média Complexidade

I - Serviço: Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

II - Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário;

III - Projetos: 1) Dando Asas; 2) Fortalecer a Família; 3) Musicalidade: Expressão para a Vida; 4) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

Proteção Especial de Alta Complexidade

I - Serviço: Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência

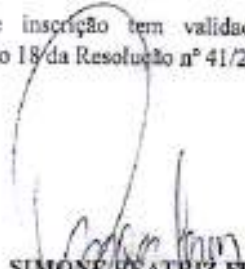
II - Programa: Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência

III - Projetos: 1) Quem sou eu; 2) Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Os Serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, inscrita sob o número 005 tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS, e está em regular funcionamento.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, em conformidade com o Artigo 18 da Resolução nº 41/2025-CMAS.

Toledo, 03 de setembro de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Marink, nº 5077, Centro, Toledo-PR - CEP 83901-000
Telefone (45) 3196-2501 e-mail: cmastoledo.pr@gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

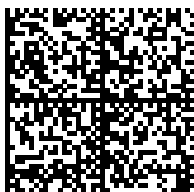
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código be1642dc-3cc1-4ef2-a3c2-4471914a0e24



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE REGISTRO NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações;

Em conformidade com a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no CMDCA de Toledo/PR;

DECLARA que a Entidade Não-Governamental **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, com sede na Rua Bonfim, 1621, Centro, em Toledo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.974.931/0001-90, está registrada/o no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/PR sob o número de Registro 03/2025, conforme Resolução nº 37/2025-CMDCA, com validade de 2 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 23 de abril de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Toledo/PR – Telefone (45) 3105-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Município de Toledo
Estado do Paraná**

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações;

Em conformidade com a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no CMDCA de Toledo/PR;

DECLARA que a Entidade Não-Governamental **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, com sede na Rua Bonfim, 1621, Centro, em Toledo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.974.931/0001-90, está registrada/o no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/PR sob o número de Registro 03/2025, conforme Resolução nº 37/2024-CMDCA, e tem inscrito o seguinte programa, com validade de 2 (dois) anos:

- a) Programa “Saúde”.
- b) Programa “Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos”.
- c) Programa “Habilitação, Reabilitação e Inclusão Social”.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

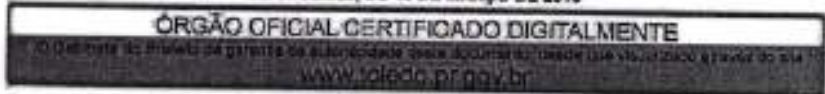
Toledo, 23 de abril de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Goiás – Toledo/PR – Telefone (45) 3156-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010



Ano XV

Toledo, 29 de abril de 2025

Edição nº 4328

Página 93 de 99



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a renovação de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, às 08h15min, presencial, no Auditório da Ação Social São Vicente de Paulo, sito à Rua 7 de Setembro, 637, Centro:

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro de entidade não-governamental de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Fica registrada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, CNPJ nº 75.974.931/0001-90, sob o número de registro 03/2025, com validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 23 de abril de 2025.


IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Máximo, 106, Jardim Oeste - Telefone: (41) 3195-2630
e-mail: cndca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O conteúdo do Perfil do usuário e a integridade deste documento foram digitalmente assinados por este
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 29 de abril de 2025

Edição nº 4328

Página 94 de 99



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a renovação de programas não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, às 08h15min, presencial, no Auditório da Ação Social São Vicente de Paulo, sito à Rua 7 de Setembro, 637, Centro:

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de programas não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Ficam inscritos os seguintes programas executados pela entidade não-governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, CNPJ nº 76.974.931/0001-90, com validade de 2 anos:

- Programa "Saúde".
- Programa "Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos".
- Programa "Habilitação, Reabilitação e Inclusão Social".

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 23 de abril de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Itália, 150, Jardim Glória - Telefone: (41) 3195-2400
e-mail: scuzziato@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

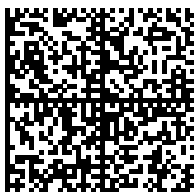
Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 89a3a72d-029d-44fe-a32a-c86cdbf71cad



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ/MF: 75.974.931/0001-90

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 07 de novembro de 2025.

Este comprovante tem validade de 180 dias.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripa, 8077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefone: (45) 3106-2500
E-mail: assessoria-assistencialtoledo2@gmail.com

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 2464e822-c704-45da-8e49-8d102271214d

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	01/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	24089108412 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 17.747,25	R\$ 17.747,25
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 4.561,84	R\$ 4.561,84
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 22.309,09	R\$ 22.309,09

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou da apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração da compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto do procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/02/2024 10:04:03
Nº do recibo de entrega	0000050000205581015
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	00.705.486/0001-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	24693365638 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.495,90	R\$ 15.495,90
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 19,88	R\$ 19,88
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.515,78	R\$ 15.515,78

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrefragável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3º encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/03/2024 10:30:26
Nº do recibo de entrega	0000050000214049672
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	00.795.486/0001-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	03/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	25385610504 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.378,45	R\$ 15.378,45
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 9.255,17	R\$ 9.255,17
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.631,62	R\$ 24.631,62

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo da obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.428, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadal.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-16
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/04/2024 17:54:22
Nº do recibo de entrega	0000050000223158053
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	04/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	25788719057 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.440,08	R\$ 15.440,08
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 9.255,17	R\$ 9.255,17
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.695,25	R\$ 24.695,25

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrefutável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em:	13/05/2024 15:12:10
Nº do recibo de entrega:	0000050000230671247
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por:	75.874.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-80
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	05/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26354349959 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.107,68	R\$ 15.045,64
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 9.173,94	R\$ 9.173,94
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.281,62	R\$ 24.219,58

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrefragável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	14/06/2024 09:36:37
Nº do recibo da entrega	0000050000239823900
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.831/0001-90
Nome	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	06/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26749832011 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.257,35	R\$ 15.195,31
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPÍ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 8.845,46	R\$ 8.845,46
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.102,81	R\$ 24.040,77

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1980 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	11/07/2024 13:43:33
Nº do recibo de entrega	00005000247002728
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.831/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	07/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	27255985457 / eSocial 81351206 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.116,17	R\$ 15.054,13
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 77,19	R\$ 77,19
IDF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 8.860,76	R\$ 8.860,76
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.054,12	R\$ 23.992,08

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou da contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	07/08/2024 08:27:49
Nº do recibo de entrega	0000050000253343047
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	78.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	08/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	84091773 / Reinf RET 27823438084 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.742,77	R\$ 15.680,73
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 35,34	R\$ 35,34
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 9.544,02	R\$ 9.544,02
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.322,13	R\$ 25.260,09

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1964, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1964, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha sido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.693.810-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	09/09/2024 11:03:51
Nº do recibo de entrega	0000050000262284420
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	09/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	28325676149 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.658,78	R\$ 15.596,74
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPÍ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 9.544,02	R\$ 9.544,02
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.202,80	R\$ 25.140,76

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	14/10/2024 17:39:33
Nº do recibo de entrega	0000050000272802713
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	10/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	28910059225 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 15.674,50	R\$ 15.612,46
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPÍ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 9.269,39	R\$ 9.269,39
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.943,89	R\$ 24.881,85

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.428, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/11/2024 08:29:47
Nº do recibo de entrega	0000050000279987500
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-80
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	11/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	29451742174 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 16.005,01	R\$ 15.942,97
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 9.362,48	R\$ 9.362,48
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.367,49	R\$ 25.325,45

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento defendido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	10/12/2024 09:22:17
Nº do recibo de entrega	0000050000288794576
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-90
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	12/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	3014514-1314 / eSocial 96367692 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 17.136,46	R\$ 17.074,42
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 184,51	R\$ 184,51
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 35.416,66	R\$ 35.416,66
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 52.737,63	R\$ 52.675,59

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto do procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/01/2025 18:18:52	Nº do recibo de entrega 0000050000300663212	DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por 75,974.931.0001-80
--	---	--

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DCTFWeb
EXTRATO DO PROCESSAMENTO : Geral - 12/2024

Nome/Razão Social	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-80
CNO	
Número da Declaração	320250120242604537508
Número Processo/ Demanda Trabalhista	
Número Recibo	0000050000300883212
Data da Transmissão	10/01/2025
Tipo Declaração	Original
Situação Declaração	Ativa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.974.931/0001-80
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Período de apuração	2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	29745458289 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 14.947,73	R\$ 14.947,73
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IDF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 14.947,73	R\$ 14.947,73

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrefutável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1994, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1994, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
CPF	309.593.810-15
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	18/12/2024 15:02:47
Nº do recibo de entrega	000005000294968050
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	75.974.931/0001-90

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:34:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código fcf0ad88-75d9-40a4-b7ae-2f3690b6ad58



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepz.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS COM
ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
01	Ana Clara Schneider	Assistente Social	Serviço Social	Ent Mant	10
02	Bruno Willian Fernandes Araújo	Psicólogo	Psicologia	Ent. Mant.	10
03	Chirlei Echhardt	Vice-Diretora	Secretariado Ex.Bil	Ent Mant	08
04	Fabiana Maria da Silva	Merendeira	Ensino Médio	Ent Mant	08
05	Emilly do Nascimento Vieira	Aprendiz	Ensino Médio – cursando	Ent. Mant	10
06	Fabiana Claudia Conte Ruthes	Pedagoga	Pedagogia	Ent. Mant	04
07	Ivoneidi do Nascimento	Instrutora de informática	Ensino Médio/ Cursando Pedagogia	Ent. Mant.	06
08	Lella Aparecida Beltramin	Auxiliar Administrativo	Pedagogia	Ent. Mant	15
09	Lucimar Recalcatti Vieira	Diretora	Pedagogia	Ent Mant	10
10	Maria Benedita dos Santos	Zeladora	Ensino Fundamental	Ent Mant	08
11	Rogério de Moraes dos Santos	Atendente	Ens. Fundamental incompleto	Ent. Mant.	12

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro de 2025.


Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF 309.593.810-15
Presidente APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código f84a02b5-1a05-45fb-9336-d3378d81d246



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 06

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
06	Escrivaninhas	(x) próprio () cedido
07	Cadeiras	(x) próprio () cedido
06	Armários médios	(x) próprio () cedido
01	Armários grandes	(x) próprio () cedido
02	Sofás	(x) próprio () cedido
03	Aparelhos de telefone	(x) próprio () cedido
01	Balcão	(x) próprio () cedido
13	Arquivos	(x) próprio () cedido
35	Computadores	(x) próprio () cedido
04	Impressoras	(x) próprio () cedido
01	Máquina de escrever	(x) próprio () cedido
01	Aparelho de fax	(x) próprio () cedido
01	Estante	(x) próprio () cedido
03	Calculadoras	(x) próprio () cedido
35	Ar condicionado	(x) próprio () cedido
03	Bebedouro	(x) próprio () cedido
01	Escada móvel pequena	(x) próprio () cedido
170	Jogos de mesa e cadeira escolar	(x) próprio () cedido
10	Mesas grandes	(x) próprio () cedido
60	Cadeiras	(x) próprio () cedido
24	Quadros negros	(x) próprio () cedido
20	Armários	(x) próprio () cedido
16	Ventiladores	(x) próprio () cedido
45	Cadeiras adaptadas	(x) próprio () cedido
25	Cadeiras de rodas	(x) próprio () cedido
01	Cadeira adaptada para banho/uso adulto	(x) próprio () cedido



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
 Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

04	Máquinas de costura reta	(x) próprio () cedido
03	Máquinas de cortar tecido	(x) próprio () cedido
01	Balança	(x) próprio () cedido
01	Máquina de corte e vinco	(x) próprio () cedido
02	Televisores	(x) próprio () cedido
02	Videos cassete	(x) próprio () cedido
02	Antenas parabólicas	(x) próprio () cedido
10	Aparelhos de som	(x) próprio () cedido
24	Ar condicionado	(x) próprio () cedido
04	Bandinhas	(x) próprio () cedido
17	Cadeiras	(x) próprio () cedido
08	Escrivaninhas	(x) próprio () cedido
04	Balcões	(x) próprio () cedido
03	Armários	(x) próprio () cedido
02	Tatames	(x) próprio () cedido
03	Espelhos	(x) próprio () cedido
02	Mesas ortostáticas	(x) próprio () cedido
06	Rolo para fisioterapia	(x) próprio () cedido
06	Bolas de bobath	(x) próprio () cedido
04	Testes psicológicos	(x) próprio () cedido
03	Andadores	(x) próprio () cedido
02	Paralelas	(x) próprio () cedido
01	Tábua de quadríceps	(x) próprio () cedido
01	Roda de ombro	(x) próprio () cedido
02	Cunhas	(x) próprio () cedido
06	Ventiladores	(x) próprio () cedido
01	Balanço	(x) próprio () cedido
03	Máquina de costura	(x) próprio () cedido
110	Cadeiras	(x) próprio () cedido
01	Geladeira	(x) próprio () cedido
02	Freezer	(x) próprio () cedido
01	Fogão	(x) próprio () cedido
01	Pia	(x) próprio () cedido

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:35:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:28:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7921d433-6ae2-4ad2-addb-b9fac4d51bbc

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 16:19:40.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepn.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

01	Liquidificador	(x) próprio () cedido
01	Triturador	(x) próprio () cedido
200	Pratos	(x) próprio () cedido
200	Facas	(x) próprio () cedido
200	Garfos	(x) próprio () cedido
20	Panelas	(x) próprio () cedido
40	Bacias	(x) próprio () cedido
25	Jarras	(x) próprio () cedido
07	Garrafas térmicas	(x) próprio () cedido
05	Bandejas	(x) próprio () cedido
10	Mesas	(x) próprio () cedido
01	Batedeira	(x) próprio () cedido
01	Forno micro-ondas	(x) próprio () cedido
01	Máquina de lavar roupa	(x) próprio () cedido
01	Tanque	(x) próprio () cedido
02	Estante	(x) próprio () cedido
01	Máquina lava jato	(x) próprio () cedido
01	Cortador de grama	(x) próprio () cedido
01	Máquina para acabamento de corte de grama	(x) próprio () cedido
01	Veículo VAN	() próprio (x) cedido
01	Veículo gol	(x) próprio () cedido
01	Ônibus	(x) próprio () cedido
01	Spin	(x) próprio () cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de outubro de 2025


Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF/309.593.810-15
Presidente APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 7921d433-6ae2-4ad2-addb-b9fac4d51bbc

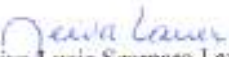


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 07
FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO) UTILIZADA
NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Quantidade	Descrição	Metragem (M2) (cada unidade)
01	Área construída	1388,11 m²
01	Área livre	1612m²
10	Salas de aula	14m²
07	Salas de aula	19m²
01	Quadra esportiva coberta	432m²
01	Sala de direção	14m²
01	Sala de serviço social	14m²
01	Sala psicologia	16,41m²
01	Sala terapia ocupacional	19m²
01	Sala de fisioterapia	20m²
02	Sala de pedagogia	16m²
01	Sala de professores	16m²
01	Sala de música	29m²
02	Salas de reuniões para atender em grupo	23m²
01	Sala administrativa	29m²
01	Cozinha	21,86m²
01	Refeitório	77m²
07	Banheiros	14m²
01	Parque infantil	200m²
01	Sala de leitura	16m²
01	Sala de fonoaudiologia	16m²
01	Sala de apoio a educação especializada	16m²
01	Lavanderia	14m²
01	Sala de informática	16m²
01	Depósito	40m²
01	Fraldário	15m²

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Toledo, 22 de outubro de 2025


Neiva Lucia Scarparo Lauer
CPF 309.593.810-15
Presidente/APAE de Toledo

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 95e622ac-f480-4e9f-b2da-2a430ad48ff1



Consultas - Extrato de conta corrente

03330508051020331
09/11/2025 08:11:26

Cliente - Conta atual

Agência 587-8
Conta corrente 88227-ASSOCIAÇÃO P.A.E TOLEDO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. Lançamento	Dt. movimento	Ag. origem	Linha	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/10/2025		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2025		0587	00015 875	Transferência da poupança	507.510.086.227	58.863,73 C	
			03/11 08.00	ASSOCIAÇÃO P.A.E TOLEDO			
03/11/2025		0587	00015 470	Transferência enviada	550.587.000.079.284	5.186,82 D	
			03/11 08.03	CHRISTE ECHHARDT			
03/11/2025		0587	00015 470	Transferência enviada	550.587.000.090.238	3.504,54 D	
			03/11 08.02	ANA CLARA SCHNEIDER			
03/11/2025		0587	00015 470	Transferência enviada	550.587.000.123.582	1.895,78 D	55.285,59 C
			03/11 08.02	BRUNO W FERNANDES ARAUJO			
04/11/2025		0000	14134 839	Recebimento Fornecedor		2.23.655,24 C	78.950,83 C
				MUNICIPIO DE TOLEDO			
05/11/2025		0000	00000 906	S A L D O			78.950,83 C
Saldo							78.950,83 C
Juros *							0,00
Data de Débito de Juros							29/11/2025
IOF *							0,00
Data de Débito de IOF							01/12/2025

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***
CONEXÃO COM O BANCO

Transação efetuada com sucesso por: JG477575 NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria 08 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18356/2025

Data: 24/11/2025 10:28:33

Documento: 70614415934

Requerente: NEIVA ANA JURACH

Contato: NEIVA ANA JURACH - Tel:4531962520 - Cel:45999210607 - neivaajurach@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025 APAE PBM PD/IDOSO

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:28:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 717920fb-1e5a-435e-83a0-f881e15b0a07

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2025.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 013/2025

Objeto: Chamamento Público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº75.974.931/0001- 90 para aquisição de metas1 em Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de pessoas com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda. O atendimento a este público deve se propor a afiançar as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia.

Amparo Legal: O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 004/2025, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4859/2025, processo nº 15899/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

Análise do Processo:

- Observa-se que o processo se encontra instruído pelos dispositivos legais, quanto ao objeto da parceria, a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; as datas, os prazos, as condições o local e a forma de apresentação das propostas, demais exigências legais;

- Após os procedimentos de formalização e publicação o responsável da secretaria demandante deverá cadastrar a parceria no SIT/TCE/PR, para posterior criação de subvenção social e repasse de recursos;
- O Tomador deve seguir rigorosamente as condições estabelecidas nesta parceria, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas. Além disso, enquanto os recursos não forem utilizados, eles devem ser depositados em poupança ou em outra aplicação financeira adequada.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 695/2025 será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados; Diante do exposto, verifica-se a necessidade de prestação de contas no SIT/TCE.

MISA GIANE AVANCI
Controladora Interna